



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 59

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	2	19	
Vice-Governadoria		21	
Secretaria de Estado de Governo		21	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	22	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	22	34
Secretaria de Estado de Educação.....	7	23	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	23	36
Secretaria de Estado de Ação Social.....		25	36
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	11	25	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11	27	37
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	11	28	37
Polícia Civil do Distrito Federal.....		28	
Secretaria de Estado de Cultura	12	32	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14	32	
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		33	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		33	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais		33	39
Secretaria de Planejamento e Coordenação	17		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			39
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18	33	39
Ineditoriais			39

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder autorização de uso, mediante licitação pública, de espaços para cantinas e semelhantes no interior dos pesque-pague.

Art. 7º Fica vedada a entrada e comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos Pesque-Pague Populares, bem como a entrada de pessoas alcoolizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2004

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 043, de 04 de março de 2004, página 01.

LEI Nº 3.324, DE 11 DE MARÇO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Paulo Tadeu)

Inclui a Festa do Padroeiro Santo Inácio de Loyola, de Samambaia, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica incluída a Festa do Padroeiro da Paróquia Santa Inácio de Loyola, de Samambaia, realizada anualmente no mês de julho, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Samambaia, fornecerá toda infra-estrutura necessária à montagem da festa.

Parágrafo Único. Todo aparato de segurança e o controle de trânsito necessários à realização da Festa ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2004

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.317, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004 (*)

(Autoria do Projeto: Deputado Wilson Lima)

Institui, no âmbito do Distrito Federal, os Pesque-Pague Populares e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, em todo o Distrito Federal, os Pesque-Pague Populares, ao preço de R\$ 1,00(um real) por quilo, destinados a famílias de baixa renda previamente identificadas pelo Cadastro Único da Secretaria de Estado de Solidariedade.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e a Lei Orgânica do Distrito Federal, as áreas em que serão instalados os pesque-pague de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. As espécies a serem comercializadas deverão ser objeto de definição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos – SEMARH.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento responsável pela implantação e funcionamento dos pesque-pague e pelo estabelecimento de regulamento para sua utilização.

Art. 4º Fica vedada a utilização para fins residenciais dos pesque-pague criados por esta Lei, que deverão respeitar a legislação ambiental, e permitido o acampamento provisório, restrito ao período da pescaria.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Solidariedade fica incumbida de definir as famílias que poderão frequentar os Pesque-Pague Populares, bem como de estabelecer as quantidades de peixe que cada família poderá levar para casa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA GERENTE

Em 24 de março de 2004

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 99 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 69,86 (Sessenta e nove reais e oitenta centavos); NF .60861.

PROCESSO Nº 001.00/2004; vl. 96 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 188,88 (Cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); NF 060860..

PROCESSO Nº 001.0066/2004 vl. 107 Interessado Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 890,10 (oitocentos e noventa reais e dez centavos); NF .060858.

PROCESSO Nº 001.0066/2004/; vl. 110 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 93,56 (Noventa e três reais e cinquenta e seis centavos); NF 60868.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl 109. Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 36,00 (Trinta e seis reais); NF 060866.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 105 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 691,47 (Seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos); NF 060867.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 133 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 495,84 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos); NF 060873.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 148 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais); NF 060877.

PROCESSO Nº 001.0066/2004 vl 147 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 36,00 (Trinta e seis reais); NF 060878.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 134 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 177,50 (Cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); NF 060875

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 139 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 179,48 (Cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos); NF .060874.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 141 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 1.150,64 (Um mil cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); NF 060876.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 131 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 32,00 (Trinta e dois reais); NF 060880.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 42 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 4.334,55 (Quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); NF 060856.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 130 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 190,36 (Cento e noventa reais e trinta e seis centavos); NF .060871

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 103 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 501,60 (Quinhentos e um reais e sessenta centavos); NF 060865.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 17 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 7.770,63 (Sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos); NF 060855.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 113 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais); NF 060864.

PROCESSO Nº 001.0066/2004; vl. 62 Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF-AMHP Valor R\$ 1.218,79 (Um mil, duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos); NF 060857.

PROCESSO Nº 001.00224/2004; vl. 04 Interessado: Instituto Luci de Oncologia Ltda. Valor R\$ 7.248,99 (Sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos); NF 1165.

PROCESSO Nº 001.00200/2004; vl. 03 Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor R\$ 255,64 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); NF 068813.

PROCESSO Nº 001.00134/2004; vl. 02 Interessado: CIPED – Centro Integrado de Pediatria S/C Ltda. Valor R\$ 330,00 (Trezentos e trinta centavos); NF 1403.

PROCESSO Nº 001.0064/2004; vl. 05 Interessado: Associação do Corpo Clínico da Casa de Saúde São Lucas. Valor R\$ 30,00 (Trinta reais); NF 4306.

PROCESSO Nº 001.0150/2004; vl. 02 Interessado: Clínica de Olhos Dr. Paulo Janot S/C. Valor R\$ 193,50 (Cento o noventa e três reais e cinquenta centavos); NF 0981.

PROCESSO Nº 001.0117/2004; vl. 03 Interessado: Hospital Mater Dei Valor R\$ 157,61 (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos); NF 6287.

PROCESSO Nº 001.0200/2004; vl. 09 Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor R\$ 1.929,26 (Um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos); NF 069458.

PROCESSO Nº 001.0200/2004; vl. 12 Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor R\$ 255,33 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); NF 069456.
ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.491, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Regulamenta as Leis nºs 3.318 e 3.319, de 11 de fevereiro de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as disposições da Leis nºs 3.318 e 3.319, de 11 de fevereiro de 2004, que tratam, respectivamente, das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal.

Art. 2º - Cabe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal baixar normas para a aplicabilidade das Leis de que trata o Art. 1º e demais atos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2004.

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.492, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Altera o Decreto nº 20.306, de 15 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 4º do Decreto nº 20.306, de 15 de junho de 1999 e acrescentados os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º - O plano de aplicação de que trata este artigo deverá ser detalhado em conformidade com os grupos integrantes dos Elementos de Despesa constantes da Tabela de Classificação de Despesa quanto a sua Natureza, anexa ao Manual Técnico de Orçamento, anualmente aprovado e compatível com as finalidades enumeradas no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º - O valor destinado a cada grupo de que trata o parágrafo anterior não poderá ultrapassar o limite estabelecido para dispensa de licitação no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, podendo, no mesmo plano de aplicação, serem consignados recursos para mais de um grupo ou finalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2004.

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 1º e no artigo 5º do Decreto 12.339 de 20/04/1990, resolve: AUTORIZAR, em

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

caráter excepcional à Secretaria de Estado de Transportes, a proceder a locação de 2 (dois) veículos de serviço do Grupo II-A, tipo popular, com 1.000 cilindradas, 4 portas, cor branca, de acordo com as especificações estabelecidas no Decreto 10.897/97, alterado pelo Decreto 19.474/98, visando o atendimento ao Processo nº 030.002.801/2003, condicionada à existência de dotação orçamentária e ao cumprimento das formalidades previstas na legislação vigente.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.170, de 05 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Crachá de Identificação para os servidores do Governo do Distrito Federal lotados no Anexo do Palácio do Buriti, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O Crachá de Identificação será confeccionado conforme modelo e especificações constantes dos anexos I e II, obedecendo as seguintes destinações:

I - Anexo I – destinado aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em comissão; e II - Anexo II – destinado aos ocupantes de cargos de natureza especial.

§ 1º A primeira emissão do Crachá de Identificação, instituído por esta Portaria, ficará a expensas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, sem ônus para o servidor.

§ 2º As segundas vias do Crachá serão custeadas pelo respectivo servidor e emitidas somente mediante solicitação formal à Secretaria de Gestão Administrativa, acompanhada da declaração do interessado, comunicando a causa do extravio, uma fotografia colorida recente, tamanho 3x4 e a autorização para desconto em folha.

§ 3º É vedado ao servidor ceder ou emprestar seu crachá a terceiros ou dele fazer uso indevido.

§ 4º No caso de utilização indevida de crachá o servidor ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º A partir de 05 de abril de 2004, o controle de acesso às dependências do Anexo do Palácio do Buriti, se fará por meio de catracas eletrônicas instaladas nas principais entradas do edifício, que registrarão a entrada e saída, individual, de servidores e visitantes através do código de barras constante do Crachá de Identificação.

§ 1º Para ingresso, trânsito e permanência nas dependências do edifício, é obrigatório ao servidor e ao visitante o uso ostensivo do Crachá de Identificação.

§ 2º Os servidores e visitantes, que dispõem de autorização para acesso pela garagem do edifício, deverão registrar entrada e saída através dos relógios instalados próximos aos elevadores privativos.

§ 3º Excetuam-se da regra inserta no parágrafo segundo os Secretários de Estado e equivalentes, bem como Autoridades dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa fica responsável pela confecção dos crachás ou selos de identificação destinados a “VISITANTES”, “ESTAGIÁRIOS”, “PRESTADOR DE SERVIÇOS” e “PROVISÓRIOS”, esse último, no caso de o servidor não apresentar eventualmente o seu crachá.

§ 1º Os responsáveis pela recepção/portaria do edifício, somente fornecerão crachá de visitante e/ou provisório, mediante a apresentação de documento de identidade, de onde serão extraídos os dados necessários ao registro no sistema de controle de acesso.

§ 2º O crachá de identificação dos funcionários das empresas prestadoras de serviços e das Instituições instaladas nas dependências do Anexo do Palácio do Buriti será fornecido pelos seus respectivos empregadores.

Art. 5º O disposto no artigo anterior não se aplica às seguintes situações:

I – Aos servidores integrantes das carreiras de Procurador, Policiais Cíveis, militares da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar, bem como aos de Auditoria Tributária, Fiscalização e Inspeção; e

II – Aos servidores lotados em áreas restritas ao Gabinete do Governador;

Parágrafo Único – Os servidores e militares a que se referem os incisos deste artigo, deverão apresentar identidade própria das respectivas carreiras.

Art. 6º O Sistema de Controle, instituído nos termos desta Portaria, poderá sofrer adaptações para cumprimento da legislação referente ao controle eletrônico de acesso a prédio público.

Art. 7º Nos casos de exoneração, demissão, retorno ao órgão de origem, aposentadoria, disponibilidade ou falecimento, o Crachá de Identificação deverá ser devolvido ao setorial de Recursos Humanos do Órgão de lotação do servidor.

Art. 8º O crachá de identificação a que se refere esta Portaria, não substitui a Identidade Funcional instituída pelo Decreto 21.994, de 09 de março de 2001.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO I

Modelo destinado aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em comissão:

FRENTE	VERSO
	<p>1 - Uso Ostensivo e Obrigatório para acesso às dependências dos órgãos da Administração Direta, Autárquica E Fundacional. 2 - Devolver ao setorial de pessoal por ocasião de desligamento. 3 - Em caso de perda ou extravio, favor telefonar para 441-4164.</p> <p>NOME COMPLETO XXXXXXXXXX XXXXXX XX XXXXXX</p> <p>CARGO / FUNÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>MATRÍCULA XXX.XXX-X</p>

Especificações: a) Dimensões: 54 mm de largura por 86 mm de altura. b) Material: em PVC branco com 0,9 mm de espessura. c) Fonte: Arial. d) Impressão: Frente colorida – a) Plano de fundo impresso em azul escuro na parte superior, clareando progressivamente até a parte inferior do crachá; b) Duas faixas paralelas de 3mm cada, dispostas horizontalmente e localizadas na parte inferior do crachá, sendo uma de cor azul marinho e a outra azul ciano; c) O Brasão de Armas do Distrito Federal impresso em cores, a 8mm da margem superior, centralizado e nas dimensões 23mmx23mm; d) A expressão “DISTRITO FEDERAL”, na cor branca com bordas amarelas, centralizada a 1mm do vértice inferior do Brasão de Armas de Brasília; e) Fotografia digitalizada, nas dimensões 25mm x 33mm, centralizada entre a expressão “DISTRITO FEDERAL” e o nome do servidor; Verso monocromático – a) Plano de fundo branco; b) Informações para a utilização do crachá e dados cadastrais (nome completo, matrícula e cargo ou função) impressos na cor preta; c) Código de barras, centralizada na parte inferior do crachá.

ANEXO II

Modelo destinado aos servidores ocupantes de cargo de natureza especial:

FRENTE	VERSO
	<p>1 - Uso Ostensivo e Obrigatório para acesso às dependências dos órgãos da Administração Direta, Autárquica E Fundacional. 2 - Devolver ao setorial de pessoal por ocasião de desligamento. 3 - Em caso de perda ou extravio, favor telefonar para 441-4164.</p> <p>NOME COMPLETO XXXXXXXXXX XXXXXX XX XXXXXX</p> <p>CARGO / FUNÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>MATRÍCULA XXX.XXX-X</p>

Idênticas às especificações do Anexo I desta Portaria, acrescido de duas tarjas dispostas diagonalmente na parte superior direita, sendo uma verde e outra amarela.

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 23.212 de 06/09/2002, combinado com o Parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31/03/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 31 de 26/02/2004, publicada no DODF nº 40 de 1º/3/2004 que trata do Processo nº 030.000.935/2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de março de 2004

Processo nº 030.001.304/2002; Interessado: MARIA DE FÁTIMA ALVIM DE SÁ E BENEVIDES; Assunto: Suspensão de Contrato de Trabalho (Prorrogação). A vista das instruções contidas no processo, AUTORIZO a prorrogação da Suspensão do Contrato de Trabalho da empregada em epígrafe, a contar de 09/03/2004. PUBLIQUE-SE e RESTITUAM-SE OS AUTOS à Diretoria de Administração de Pessoal para conhecimento, providências de praxe e ciência à interessada.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 09 de março de 2004

Processo nº 030.001.088/2004; Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI/DF; Assunto: Curso de Manutenção de Veículos do GDF. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, e de acordo com as atribuições regimentais, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI/DF, para fazer face às despesas com a realização do Curso de Manutenção de Veículos do GDF, a realizar-se no período de março a dezembro de 2004, no valor de R\$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 11 de março de 2004

Processo nº 030.001.364/2004; Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA; Assunto: Curso "Procedimentos Disciplinares, Módulo I". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com as atribuições regimentais, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor de JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR, para fazer face às despesas com a realização do curso – Procedimento Disciplinares – Módulo I, a realizar-se de 15 de março a 12 de abril de 2004, no valor de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 12 de março de 2004

Processo nº 030.001.365/2004; Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA; Assunto: Curso "Pregão e outras modalidades de Licitação, Contratos e Convênios na Administração Pública". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com as atribuições regimentais, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de PAULO DE MATOS FERREIRA DINIZ, para fazer face às despesas com a realização do Curso "Pregão e Outras Modalidades de Licitação, Contratos e Convênios na Administração Pública", a realizar-se no mês de março de 2004, no valor de R\$6.020,00 (seis mil e vinte reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº 030.001.416/2004; Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA; Assunto: Seminário "Gestão Estratégica para elaboração de Plano Global de Trabalho – PGT". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com as atribuições regimentais, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de ALEXANDRE BORGES AFONSO e OUTROS, para fazer face às despesas com a realização do Seminário: Gestão Estratégica para elaboração de Plano Global de Trabalho - PGT, a realizar-se nos dias 15 e 16 de março de 2004, no valor total de R\$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 16 de março de 2004

Processo nº 030.001.430/2004; Interessado: JAIME FERNANDES NASCIMENTO e OUTROS; Assunto: pagamento de inscrição em curso. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com as atribuições regimentais, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÕES DE EVENTOS, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores do Governo do Distrito Federal no CURSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para os servidores: JAIME FERNANDES NASCIMENTO, HELENA CÔBO ARRAIS e FRANCISCO GILBERTO FERREIRA, de matrículas 56.197-7, 108.375-9 e 100.202-3, respectivamente, a realizar-se nos dias 29 e 30 de abril de 2004, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 18 de março de 2004

Processo nº 030.001.598/2004; Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DF. Assunto: Curso de Formação e Aperfeiçoamento para Copeiras e Garçons. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com as atribuições regimentais, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DF, para fazer face às despesas com o Curso de Formação e Aperfeiçoamento para Copeiras e Garçons, a realizar-se no período de 22 de março a 08 de abril de 2004, no valor total de R\$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 19 de março de 2004

Processo nº 030.001.624/2004; Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA; Assunto: Curso "Reuniões Produtivas". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com as atribuições regimentais, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor de CÉLIA MARIA LEITE LAMAS, para fazer face às despesas com a realização do Curso "Reuniões Produtivas", a realizar-se de 23 a 25 de março de 2004, no valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria n.º 404, de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria nº 803, de 28 de novembro de 2002, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, RESOLVE: Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria n.º 404, de 21 de outubro de 1999, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,023; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,463; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,493; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,249. Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2004. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**ATO DECLARATÓRIO Nº 55-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 16 DE MARÇO DE 2004.

Isenção do IPVA – Portadores de Necessidades Especiais
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO

FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no exercício de 2004, os veículos abaixo relacionados, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA. 042.000.296/04-ANA OLIVIA SILVA MONTEIRO-GM/CORSA GL 1.6-JFF7803; 042.001.443/04-AGNEL DOS REIS CESAR-VW/QUANTUM GLS 2000I-JNE8706; 042.002.681/04-DARCI LEITE DE OLIVEIRA-VW/SANTANA GLS 2000 I-JDT7255; 042.002.900/04-SO-LANGE PORTUGAL BIACCHI-GM/CORSA CLASSIC-JGP9429; 042.002.694/04-BELARMINA SOARES DE ALMEIDA-HONDA/CIVIC LX-JFX0582; 042.002.948/04-JOSÉ ALVES DE URANY-FIAT/SIENA FIRE-JFZ1492; 042.002.533/04-MARIA SALETE TELES LIMA-FIAT/UNO MILLE SMART-JFY5130; 042.002.564/04-IVAN-DETE DE BARROS SOUTO-HONDA/CIVIC LX-JFW8828; 042.002.416/04-KATIA REGINA OPA ASPIN-IMP/CITROEN ZX1.8I FURIO-JEB6841; 046.002.369/04-MANOEL JOSÉ DA SILVA MATOS-GM/KADETT GL-JEK7376; 042.001.981/04-MARCIO MACHADO VAZ-GM/ASTRA HATCH 3P-JFX4893; 042.001.977/04-LOURIVAL BATISTA GONTIJO-GM/CORSA SUPER-JGB1554; 042.001.959/04-RICARDO SOBRAL ROLEMBERG-GM/ZAFIRA 2.0-JFL4841. Lembre-se que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado. Havendo alteração da propriedade do veículo, o fato deverá ser comunicado à SEF no prazo regulamentar. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 58–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 23 DE MARÇO DE 2004. Isenção do ICMS para a compra de veículo automotor novo destinado a portador de necessidades especiais

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 44 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com relação dada pelo Decreto 22.308, de 07/08/01, no artigo 1º da Portaria nº 379/94 SEFP, de 13/06/94, e no que consta nos autos do processo nº 042.002.517/2004, declara: Que OTAVIO MARTINS SIQUEIRA, CPF 120.861.261-15, está autorizado a adquirir, junto à rede de vendedores autorizados, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, com isenção do ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 59–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE. 042.000.338/2004 - FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA – 21138133 - QSE 20 CS 22 - TAGUATINGA; 042.000.900/2004 - JOAQUINA EVANGELISTA DOURADO – 20242158 - QNH 04 CS 56 - TAGUATINGA; 042.002.794/2004 - CELESTINO RODRIGUES AMORIM – 20480318 - QNL 10 CJ H LT 05 - TAGUATINGA; 042.000.388/2004 - ALMERINDA ROSA NUNES – 20420706 - QNL 03 BL J CS 10 - TAGUATINGA; 042.001.963/2004 - TERESA FERREIRA DA COSTA – 45666881 - QR 504 CJ 11 LT 24 - SAMAMBAIA; 042.000.210/2004 - JOÃO MATI-

AS FILHO – 21172692 - QSF 15 LT 504 - TAGUATINGA. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 18 de março de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 44 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com redação dada pelo Decreto 22.308 de 07/08/01, e no que consta nos autos do processo nº 042.000.695/2004, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portador de necessidades especiais, para a requerente a seguir indicada, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF: 042.000.695/2004 - TERESINHA MARIA MARIANO - 504.661.431-68. Cabe esclarecer que o indeferimento se deu em razão de a interessada ser mãe de pessoa possuidora de deficiência mental, caso ainda não abrangido pela legislação em vigor. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, e pelo que consta dos autos do processo 042.000.798/2004, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA relativa aos exercícios de 1999 a 2004, para o requerente a seguir identificado: INTERESSADO: ALEXANDRE LOPES, VEÍCULO: IMP/VW GOL CLI, PLACA: JEP-0494. Esclareça-se que a razão do indeferimento foi o parecer médico do DETRAN/DF atestando que o interessado não necessita de adaptações em seu veículo para dirigi-lo. O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Despacho no DODF.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, e pelo que consta dos autos do processo 042.007.674/2003, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA relativa aos exercícios de 2002 e 2003, para o veículo com adaptações e pertencente a portador de necessidades especiais, a seguir identificado: INTERESSADO: FREDERICO CRISTINO MIRANDA, VEÍCULO: GM/ZAFIRA 2.0, PLACA: JGB-7564. Esclareça-se que a razão do indeferimento foi o não atendimento dos requisitos necessários para a concessão do benefício à época do lançamento e do fato gerador do imposto. A interessada poderá recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 22 de março de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, e pelo que consta dos autos do processo 042.002.549/2004, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA relativa ao exercício de 2004, para o veículo com adaptações e pertencente a portador de necessidades especiais, a seguir identificado: INTERESSADO: MARCUS FERREIRA DA SILVA, VEÍCULO: VW/SANTANA GLS 2000 I, PLACA: JEF-5153. Esclareça-se que a razão do indeferimento foi o não atendimento dos requisitos necessários para a concessão do benefício à época do lançamento e do fato gerador do imposto. A interessada poderá recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 57 – AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, de 23 de março de 2004, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2004: onde se lê “no exercício de 2003”, leia-se “no exercício de 2004.”

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório n.º 23, de 17 de março de 2004, publicado no DODF n.º 55, de 22 de março de 2004, pág. 05. Onde se lê: no exercício de 2004; leia-se: no exercício de 2002.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**DESPACHO DA GERENTE**

Em 23 de março de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º 92 de 10.07.2002, e fundamentada na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP aos aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: processo, interessado, endereço, inscrição e motivo do indeferimento):045.000150/2004, Matatias Gonçalves de Oliveira, Cond. Rio Negro MD 4 LT 24, 4718230-X, não reside no imóvel; 045.000157/2004, Luiza de Oliveira, QD 07 CJ D CS 12, 1520643-2, não reside no imóvel; 045.000240/2004, Hermogena Soares Araújo, QD 05 CJ B CS 60, 1511357-4, possui mais de um imóvel e 045.000379/2004, Maria Adrenalina dos Santos e Silva, Cond. Serra Azul QD 30 LT 06, 4719918-0, não reside no imóvel.

Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA**ATO DECLARATÓRIO Nº 50 DE 24 DE MARÇO DE 2004****ISENÇÃO QUANTO AO ITCD**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processos: 042.001880/2004, Valdeci Pereira de Sousa Almeida, Cláudio Pedrosa de Almeida, 07/08/2001; 044.002165/2004, Izilda Gonçalves dos Santos, Bertulina de Almeida, 10/06/1998; 044.002183/2004, Roberto Márcio Fernandes Magalhães, Maria da Gloria Fernandes Magalhães, 13/05/2002; 042.008290/2003, José Belarmino Nogueira Filho, Severino Belarmino Nogueira, 23/11/2000. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 2004**ISENÇÃO DO IPVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REGISTRADOS NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXIS)**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei n.º 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2004, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa: 044.002164/2004, Indalessio Pereira Gama, 323.386.431-00, JGJ 4309. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 52, DE 24 DE MARÇO DE 2004**ISENÇÃO DO IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2004**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2004, os veículos dos proprietários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns: 044.002201/2004, Pedro Alves Feitosa, 023.558.171-20, HOT 8076; 044.000965/2004, Marilza Lopes Salomão, 482.895.151-20, JFK 9094; 044.000685/2004, Aretusa Simone de Oliveira, 573.391.551-04, JEZ 2679. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 53, DE 24 DE MARÇO DE 2004

NÃO INCIDÊNCIA DO IPVA PARA VEÍCULO OBJETO DE ROUBO/FURTO – LEI Nº 7.431/1985
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2004, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 124.001066/2004, Egnaldo Ferreira da Silva, JJR 2017. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 54 DE 24 DE MARÇO 2004

REMISSÃO DO IPVA PARA VEÍCULO OBJETO DE ROUBO/FURTO – LEI Nº 7.431/1985
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara: REMETIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2004, para os veículos objeto de roubo/furto a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.001963/2004, Adailton Amorim de Sousa, JGJ 6999; 048.001630/2004, Rogério Nunes Rodrigues, HZD 8755. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 55 DE 24 DE MARÇO DE 2004**NÃO INCIDÊNCIA DO IPVA PARA VEÍCULO OBJETO DE ROUBO/FURTO – LEI Nº 7.431/1985**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2005, para os veículos objeto de roubo/furto a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.001963/2004, Adailton Amorim de Sousa, JGJ 6999; 048.001630/2004, Rogério Nunes Rodrigues, HZD 8755. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 56 DE 24 DE MARÇO DE 2004

NÃO INCIDÊNCIA DO IPVA PARA VEÍCULO OBJETO DE ROUBO/FURTO – LEI Nº 7.431/1985

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2000, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.002208/2004, Lindalva de Jesus Mota Sousa, KBH 4476. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 57 DE 24 DE MARÇO DE 2004

NÃO INCIDÊNCIA DO IPVA PARA VEÍCULO OBJETO DE ROUBO/FURTO – LEI Nº 7.431/1985

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2003, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.000299/2004, Joviano Hilário Ribeiro, JFE 2684. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 58 DE 24 DE MARÇO 2004

REMISSÃO DO IPVA PARA VEÍCULO OBJETO DE ROUBO/FURTO – LEI Nº 7.431/1985
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara: REMETIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2002, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.000299/2004, Joviano Hilário Ribeiro, JFE 2684. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 24 de março de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, AUTORIZA a restituição e/ou compensação de tributos do contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e valor em R\$: 042.001079/2001, Anísia Assis, ITCD, 67,41.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09 - AGPLA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Isenção do IPVA – TÁXI

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, o veículo destinado ao transporte

público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativa de motorista, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: EXERCÍCIO, PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, PERMISSÃO: 2000, 122.000.498/2004, VITÓRIA GOMES COUTINHO, JJX 1271, 1947. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RUIMAR ALVES DE S. CAMACHO

ATO DECLARATÓRIO N.º 10 - AGPLA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Remissão/ Não Incidência do IPVA para veículo objeto de furto

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, § 10 a 14, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECIDE: Deferir o pedido de Remissão e/ou Não Incidência para os exercícios seguintes do imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores -IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto, ou sinistrado a seguir identificado, na seguinte ordem: exercício, processo, interessado e placa do veículo: 2004, 124.000.740/2004, ALEXANDRE ALVES DA SILVA, BQK 3113. Vale lembrar que o beneficiário prevalecera até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretária de receita no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RUIMAR ALVES DE S. CAMACHO

ATO DECLARATÓRIO N.º 11 - AGPLA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Isenção para Portadores de Necessidades Especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 4º, inciso VII §§ 1º e 2º, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: Isento do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores, os veículos descrito abaixo, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo do portador de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 122.000.713/2004, EURICO VAZ, JFZ 6772.

RUIMAR ALVES DE S. CAMACHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETARIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL LASER, Portaria de Reconhecimeto nº 27/92-SEDF: COLEGI-AL 2º CICLO 9/2004, Livro 03, Magdal Alves Custódio, 821, 33; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata, Diretora da DID/SUBIP Marisa Araújo Oliveira.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 255/2003-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2004, Livro 01, Andréa Coelho de Souza, 153, 51; Diretora Nêmea Cristina Mendonça Reg. 4548-MEC, Secretário Escolar Vitor Marileu M. de Figueiredo Reg. 1.562 DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ, Credenciada pela Portaria nº 003 de 12/1/2004-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 2/2004, Livro nº 006, José Amorim de Carvalho, 3100, 019; Diretor Tarcísio Araújo DODF nº 249; Secretária Escolar Sandra Coêlho Silva Reg. nº 1422–DIE.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2004, Livro 03, Alessandra Barbosa Linhares,

1258, 420; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 4/2004, Livro 03, Clésio Ribeiro Mesquita, 1259, 420; Rita de Cássia da Costa Lages, 1260, 420; Wilson Wagner Rosa Pereira, 1261, 421; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-MEC; Secretária Escolar Zulmira Rodrigues de Brito Reg. nº 1078-SEC.

CENTRO DE ENSINO DO SESI-GAMA/DF, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2004, Livro 01, Daiana Gomes Terrão, 458, 153; Isac Yan Barros Pereira de Faria, 459, 153; Ana Maria Silva de Oliveira Xavier, 460, 154; Creusa Gomes Faria, 461, 154; Edson Teruo Shibayama, 462, 154; Geilza Simone Holanda Valença, 463, 155; Hugo Alves Cunha, 464, 155; Iracilene Sousa Costa, 465, 155; Josefa Lima da Costa, 466, 156; Luciano Reis, 467, 156; Marco Antonio do Amaral, 468, 156; Maria Marli de Araujo Soares, 469, 157; Orizon Vaz Gentil, 470, 157; Rafael da Silva Dias, 471, 157; Sergio Luis Alves Marques, 472, 158; Vania Maria Arruda de Assis, 473, 158; William Medeiros Reis e Silva, 474, 158; Antonio Gomes do Nascimento, 475, 159; Carlos Antonio Pires, 476, 159; David Luiz dos Santos, 477, 159; Deusimar Alves da Rocha, 478, 160; Doacir Luiz Borges, 479, 160; Elias Fernando Faria Loureiro, 480, 160; Francisco Ronildo Marques, 481, 161; Genivaldo Tomaz de França, 482, 161; Geraldo Gadelha Camilo, 483, 161; Geraldo Teotônio dos Santos, 484, 162; Jorge Lira de Carvalho, 485, 162; Jose Agnaldo da Silva, 486, 162; José Romero Freire Dias, 487, 163; José Santana da Silva, 488, 163; Luiz Iramar de Lima, 489, 163; Manoel Francisco de Rezende, 490, 164; Neuton Duarte de Oliveira Filho, 491, 164; Pedro Firmino de Oliveira, 492, 164; Ruy Moises Dias, 493, 165; Waldir Nascimento Lima, 494, 165; Diretora Sílvia Regina Cidade Feitosa; Secretária Escolar Elisângela Machado da Silva Gomes SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-SENAC PLANO PILOTO, Ato de Recredenciamento Portaria n.º 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 1/2004, Livro 009, Vanda Alves de Araújo Correia, 2387, 97; Thaís Sermoud Borges, 2388, 97; Kênio Ferreira Valadares, 2389, 97; Danubia Maria Schneider, 2390, 98; Maria Ioneide Farias Batista, 2391, 98; Eliete Araujo Damasceno Ribeiro, 2392, 98; Josélia Pereira dos Santos, 2393, 99; João Batista dos Santos Junior, 2395, 99; Maisa Barros Xavier, 2396, 100; Claudia Bispo Alves, 2397, 100; Heloisa Alves Fernandes, 2398, 100; TÉCNICO EM HEMOTERAPIA 2/2004, Elismar Hermogenes de Moura, 2399, 101; TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO 3/2004, Paula Rejane Duarte Funchal Campos, 2400, 101; Danielle Aurora França de Melo, 2402, 01, Livro 10; Angela Noronha Sabat de Matos, 2403, 01; Simão Szklarkowsky, 2404, 01; TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4/2004, Célia Cristina dos Santos Roque, 2405, 02; Kedna Mendes Teixeira, 2406, 02; Lígia Maria Campêlo Mendes, 2407, 02; Vilma José Ribeiro, 2408, 03; Paulo Cordeiro Araújo, 2409, 03; Helena Maria Borges, 2410, 03; Geni Parisio de Souza, 2411, 04; Hiltamar Araújo dos Santos, 2412, 04; Moisés Ramos da Silva, 2413, 04; Cilene Rodrigues de Oliveira, 2414, 05; Débora Rodrigues de Abreu, 2415, 05; Tânia Maria Pereira Passos, 2416, 05; Sandra Gonçalves Dias, 2417, 06; Fernanda Cláudia Maciel, 2418, 06; Lúcia Helena Corrêa de Souza Perpétuo, 2419, 06; Cláudia Eliane Silva Oliveira, 2420, 07; Andréia Maciel dos Santos, 2421, 07; Maria Francinete Rafael Nunes, 2422, 07; Marisa de Araújo Silva, 2424, 08; Elisabete Martins Rodrigues, 2425, 08; Maria das Dores Barbosa da Silva, 2426, 09; Hélia Aparecida do Nascimento Lopes, 2427, 09; Rozenilda Nascimento Couto, 2428, 09; Daniel de Holanda Cavalcante, 2429, 10; José Wilson Silva de Sousa, 2430, 10; Neuraí Alves dos Santos, 2431, 10; Rita Maria Marques Viana, 2432, 11; Maria Enes da Silva Santana, 2433, 11; José Francisco Martins, 2435, 12; Rita de Cássia Monteiro de Souza, 2436, 12; Sônia Maria Gusmão Teixeira, 2437, 12; Clemilson Silva Marques Santana, 2438, 13; Rogério Dias Cabral, 2439, 13; Nilcéa Satyro Catalão, 2440, 13; Suely Ferreira da Silva, 2441, 14; Zélia da Costa Matos, 2443, 14; Lucinúbia Sousa Pinto, 2444, 15; Davina Alves Fernandes, 2445, 15; Dilma da Costa Matos, 2446, 15; Ana Maria Maulaz Lacerda, 2447, 16; Ana Lúcia dos Santos, 2448, 16; Sônia Maria de Oliveira Silva, 2449, 16; Sônia de Azevedo Moura, 2450, 17; Virgílio Mendes da Rocha, 2451, 17; Claudia Santos Vieira de Souza, 2452, 17; Maria das Dores Oliveira dos Santos, 2454, 18; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. nº 3.892-MEC; Secretário Escolar Manoel Joaquim da Silva Filho Reg. nº 739 SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SE/DF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2004, Livro 05, Maria Cília de Sousa, 1448, 84; Nerinda Veloso de Oliveira, 1449, 84; Ana Florêncio de Barros, 1451, 85; Cátia Ribeiro Rocha, 1452, 85; Cecília de Paula Pereira, 1453, 85; Edileuza Cosmo da Silva, 1454, 86; Edna Cristina Rebouças Bezerra, 1455, 86; Francisca das Chagas Alves Pereira, 1456, 86; Idália Ribeiro da Silva, 1457, 87; Kilza Cristina Teixeira, 1458, 87; Manoel Pedro Borges, 1459, 87; Maria Aparecida Pereira da Costa Ramos, 1460, 88; Maria de Jesus Pereira da Silva, 1461, 88; Maria do Socorro Borges Araújo, 1462, 88; Marilena Araújo, 1463, 89; Marisa Alves Soares Duarte,

1464, 89; Marlene Santos do Nascimento, 1465, 89; Nancy Soares Vilas Boas, 1466, 90; Neide Vieira da Silva, 1467, 90; Reginaldo Coriolano da Silva, 1468, 90; Rosane Ribeiro Rocha, 1469, 91; Solange Galvão Novaes, 1470, 91; Vilma Generoso de Andrade, 1471, 91; Adelma Leite de Lacerda, 1472, 92; Ana Maria de Araújo, 1473, 92; Andréia Vasconcelos da Silva, 1474, 92; Eugênio Zacarias Alves, 1475, 93; Edileuza de Alcântara Lima, 1476, 93; Francisca Oliveira dos Santos, 1477, 963; Lúcia Goreth de Freitas e Silva, 1478, 94; Maria Auxiliadora Evangelista de Sousa, 1479,94; Maria da Penha Barbosa Medeiros, 1480, 94; Maria do Carmo Aires Oliveira, 1481, 95; Maria Luiza Almeida, 1482, 95; Wilma Lillian Lima Barros, 1483, 95; Zaqueu da Silva Nunes, 1484, 96; Adailton Fernandes Sousa, 1485, 96; Aline Cristina Montes, 1486, 96; Alzeinir Temóteo Dantas, 1487, 97; Andréia Maria de Brito, 1488, 97; Rosângela Maria Bezerra da Silva, 1489, 97; Jurema Faustino da Silva, 1490, 98; Zuleide Lacerda Gomes de Sousa, 1491, 98; Ana da Cruz Carneiro das Neve, 1492, 98; Andrea de Souza Ferreira, 1493, 99; Francicleide Felix do Nascimento, 1494, 99; Cláudia Emilia dos Santos Silva, 1495, 99; Francisco Willian Peres Lima, 1496, 100; Isami Ribeiro da Costa, 1497, 100; Regiane Alves de Brito, 1498, 100; Livro 06, Nilva Maria de Borba Azevedo, 1499, 001; Liliane Alcantara Lino, 1500, 001; Maria de Fátima Barros de Carvalho, 1502, 002; Míriam Yamagata Lima, 1503, 002; Cristina Rodrigues Silveira, 1506, 003; Luci Ramira da Silva, 1510, 004; Cleide Batista Ribeiro, 1512, 005; Sônia Antonio da Silva, 1504, 002; Diretora Lindaura Alves Rocha de Carvalho Reg nº 9601759-MEC; Secretário Escolar Elson José da Silva Reg. 1064 DIE-SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Reconhecido pela Portaria nº 003 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 07, Andreia dos Santos, 767, 228; Adelaine da Silva Mendes, 768, 228; Adriana Machado Dias, 769, 229; Adriana Bezerra de Novais, 770, 229; Anderson Lopes Nogueira Faria, 771, 229; Alverina Souza Oliveira, 772, 230; Ana Mirian Pereira de Oliveira, 773, 230; Analu Maria Alcantara Moreira, 774, 230; Anna Clara de Sousa Santos, 775, 231; Aldeane da Costa Silva, 776, 231; Anderson Ribeiro da Silva, 777, 231; Beatriz Alves Urcino, 778, 232; Bísilon Jose Calixto da Costa, 779, 232; Claudia Regina Lima da Cruz Souza, 780, 232; Claudia Regina Lima da Cruz Souza, 781, 233; Cleisiane Guedes de Sousa, 782, 233; Criz Ramos de Lima, 783, 233; Cleide Santana de Almeida, 784, 234; Cristiane Berto de Carvalho, 785, 234; Cácia Marques da Silva, 786, 234; Cleonete Pereira dos Santos, 787, 235; Dayse Pereira dos Santos, 788, 235; Daniela Morgane Castro Silva, 789, 235; Dercival da Silva Noberto, 790, 236; Diogo de Oliveira Sousa, 791, 236; Ducinéia Silva Nascimento, 792, 236; Elisangela de Abreu Macêdo, 793, 237; Eudes Monte de Anchieta, 794, 237; Eliane Rodrigues da Silva, 795, 237; Fabiana Pinheiro de Aguiar, 796, 238; Fernanda Bezerra de Oliveira, 797, 238; Fernanda Luiza de Faria, 798, 238; Francisca Adriana Rodrigues da Silva, 799, 239; Geise Elaine Nascimento Ribeiro, 800, 239; Isaque Medeiros Siqueira, 801, 239; Isamara Garcia Costa, 802, 240; Ivan Moraes de Oliveira, 803, 240; Jackson Xavier da Silva, 804, 240; Jaqueline Ramos da Mota, 805, 241; Jaqueline Araujo Torres, 806, 241; Jackeline Nazaré da Silva, 807, 241; Jeane de Andrade Izidoro, 808, 242; Jeane Ferreira Cardoso, 809, 242; Jefferson Silva Carvalho, 810, 242; Joaci Lacerda de Alcântara Junior, 811, 243; Jose Asclepio Batista Sales, 812, 243; Josefa dos Santos Moura, 813, 243; Julivan Lucio Pinto, 814, 244; Layane Nayra Marques Pereira da Silva, 815, 244; Laudeci Fernandes Barreiras, 816, 244; Luciana da Silva Bernardino, 817, 245; Luciane da Silva de Lima, 819, 245; Lucas Vinicius da Conceição Ribeiro, 818, 245; Marcia Maria Silva da Rocha, 820, 246; Márcia Maria da Silva, 821, 246; Maria Divina Tavares Sousa, 822, 246; Marcio Rodrigues Ramos, 823, 247; Maria Éster França, 824, 247; Marta Teixeira Rodrigues, 825, 247; Patrícia de Souza da Costa, 826, 248; Paulo Ricardo Castro, 827, 248; Reyver Souza Morato, 828, 248; Renato Fernandes de Oliveira, 829, 249; Ricardo Silva de Oliveira, 830, 249; Robson Luiz Ferreira dos Santos, 831, 249; Rosimeire Marques Neves, 832, 250; Silvia Ferreira de França, 833, 250; Washington Pereira de Sousa Pompêu, 834, 250; Willian Gonçalves Pessoa, 835, 251; Angela Silva Duarte, 836, 251; Anaiane da Silva Maciel, 837, 251; Diretora Cynara Martins de Sousa Mota DODF nº 66 de 04/04/2003; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção Reg. nº 1439 SUBIP/SEDF.

SINAPSE CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 350/2003 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2004, Livro 02, América José da Silva, 511, 171; Claudia Maria de Brito, 512, 171; Claudia Melo Carvalho, 513, 171; Debora Jose Martins, 514, 172; Eliene Gomes da Silva, 515, 172; Magda Reis Cunha da Conceição, 519, 173; Alcione Gomes da Silva, 526, 176; Alessandra Souza Vilela, 527, 176; Elis Regina Cristino Moraes, 531, 177; Inez Freitas de Ataíde Lopes, 535, 179; Jean Lins Trindade dos Santos, 536, 179; Aldenice Silva de Lima, 543, 181; Glaucilene Lima Almeida, 546, 182; Ivameire Oliveira da Silva, 547, 183; Marcos Pacheco Lira, 548, 183; Maria Conceição Machado Lima da Silva, 549, 183; Olinda Cesar Machado, 551, 184; Theyse Feitosa Farias, 553, 185; Fabiana Ester Fernandes Rezende, 559, 187; Hellen Cristina Tavares de Souza, 560, 187; Maria da

Conceição Botelho de Assis, 563, 188; Izabel Cristina Santos Damasceno, 567, 189; Varlei Barbosa de Sousa, 565, 189; Jackeline Alves da Costa, 568, 190; Melissa Bernardes de Andrade Naves, 570, 190; Silvia Regina Ferreira Moreira, 574, 192; Livro 03, Ambrósia Domingas dos Passos Neta, 682, 228; Maria da Conceição Soares, 683, 228; Ana Lucia Costa Pimentel, 684, 228; Andreia Pilar Oliveira Sousa, 685, 229; Eziel Rodrigues de Oliveira, 686, 229; Lúcia Mateus de Jesus, 687, 229; Sonia Costa Nunes, 688, 230; Jonas Belarmino da Silva, 689, 230; Núbia Regina de Souza, 690, 230; Shirley Alves dos Santos, 691, 231; Soraya Lúcia Ferreira da Rocha Montini, 692, 231; Alyne Ferreira Saraiva, 693, 231; Ivani Pereira Alves, 694, 232; Maria Cristina Dias da Silva, 695, 232; Marinalva Moura dos Santos, 696, 232; Elisabete Araujo dos Santos, 697, 233; Karina Valadares Leal, 698, 233; Maria Dolôres de Souza, 700, 234; Nadia Regina Alves Valadares, 701, 234; Heloisa Viti Ribeiro, 702, 234; Katiúscia Ceroni de Avila, 703, 235; Luzia Carvalho de Albuquerque, 704, 235; Elaine de Souza Alves, 705, 235; Rizelda Ribeiro da Silva, 706, 236; Cleide Pereira Machado, 707, 236; Dilvan dos Anjos Muniz, 708, 236; Elaine de Assis Araujo Mascarenhas, 709, 237; Eliane Evangelista de Souza, 710, 237; Ginalda Barbosa da Cruz, 711, 237; Maria do Carmo Oliveira da Costa, 712, 238; Mirian Arminda dos Santos, 713, 238; Patrícia Kelly de Carvalho Lins, 714, 238; Vânea Rocha da Trindade, 715, 239; Maria Eudete Lopes da Fonseca, 716, 239; Etelvina Pinheiro Neta Alves, 717, 239; Geralda Antonia Tadeu, 718, 240; Tatyana Tôrres Cavalcante, 719, 240; Silvana Cristina Corrêa Vale, 720, 240; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 4/2004, Livro 03, Alcísio Fidelis Junior, 677, 226; Creuza Domingos dos Santos, 678, 226; Jacqueline de Oliveira Souza, 679, 227; Katia Regina Veiga de Souza, 680, 227; Luciano de Oliveira Gonçalves, 681, 227; Diretora Pró-Tempore/Sinapse Portaria 376 de 23/12/2003-SEDF Inês Maria de Arruda Reg. nº 38564-6 SEDF; Secretário Escolar Cláudio Eduardo Beltrão de Mello Reg. nº 1276 SEDF.

CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA - CIP, Credenciado Pela Portaria Nº 112/2001 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 39/2004, Livro 07, Deusimar da Costa, 531, 177; Adriana Pereira Dos Santos, 532, 178; Katia Braz Costa, 533, 178; William Tobias Rodrigues, 534, 178; Zuldiney Ferreira Pontes, 535, 179; Fabiano André Silva Monteiro, 536, 179; Anamelia Vidigal da Fonseca, 537, 179; Silvio Linhares da Costa, 538, 180; Claudio Heitor Mendes Linhares da Costa, 539, 180; Alexandre de Oliveira Damascena, 540, 180; Temir Nasser, 541, 181; Luis Carlos da Silva Machado, 542, 181; Leandro Roberto Maciel, 543, 181; Tiago Onofre da Silva, 544, 182; Rosemary Elizabeth de Oliveira, 545, 182; Flavia Porto Pichler, 546, 182; Andre Luis Guedes Maagalhães, 547, 183; Diane Lima Dos Santos, 548, 183; Marcia Barbosa da Silva, 549, 183; Dirce Maria Paixão, 550, 184; Eric Carlos Dias Vieira, 551, 184; Claudia Rodrigues Dos Santos, 552, 184; Francisco Flavio de Sousa Gomes, 553, 185; Felismina Correia do Prado, 554, 185; Simone Santos de Freitas, 555, 185; Glauber Alessandro Gomes Silveira, 556, 186; Janaína de Mendonça, 557, 186; Rogerio Maia de Oliveira, 558, 186; Wanderson Barbosa Dos Anjos, 559, 187; Kely Marques de Araújo, 560, 187; Ruben Linhares Soares Correia, 561, 187; Ana Bernardina Teixeira de Souza, 562, 188; Marcelo Teixeira de Araújo, 563, 188; João Teixeira de Carvalho, 564, 188; Luciania Divina Netto, 565, 189; Luciano Severino Botelho, 566, 189; Marciano Aguiar Neto, 567, 189; Antimo Barcelar de Santana, 568, 190; Paulo Henrique Rodrigues, 569, 190; Angelita Costa Correia, 570, 190; Elida Gonçalves Moreira, 571, 191; Diogo Antonio Granado Rodrigues, 572, 191; Andressa Trajano de Aragão Barros, 573, 191; Daniela Cavalcante Adriano Silva, 574, 192; João Vargas Dumont Teixeira, 575, 192; Jose Luiz Guimaraes, 576, 192; Jovana Baiocchi Alencastro, 577, 193; Andrezza Emanuelle Priscila Santos, 578, 193; Anailton Rodrigo de Almeida, 579, 193; Alan Páblo Gomes Dos Santos, 580, 194; Cristiane Santos Morais, 581, 194; Dario de Freitas Matos, 582, 194; Danilo Fonseca Guimarães, 583, 195; Edimilson Geraldo da Silva, 584, 195; Aryella Ribeiro de Paula, 585, 195; Berenice de Matos Lima Lopes, 587, 196; Humberto Vinícius Queiroz Linhares, 588, 196; Evaldi Nunes Pinheiro, 589, 197; Edmundo Lopes de Sousa, 590, 197; Gracy Kelly Felix de Abreu, 591, 197; Andre Luiz Gomes Heringer, 592, 198; Alexandre Amaral Bolinelli, 593, 198; Pedro Henrique Campos de Santana, 594, 198; Elizeu Gonçalves de Sousa, 595, 199; Dalvani de Almeida Santos, 596, 199; Pedro Alves Correia Lima, 597, 199; Thiago Nunes Mourão, 598, 200; Agnaldo Soares do Amaral, 599, 200; Antonio Raimundo Araujo da Cunha, 600, 200; LIVRO 08, Renato Oliveira de Melo, 601, 1; Rafael Faria E Silva, 602, 1; Sabrina Sayuri Covre, 603, 1; Debora Dos Santos Rodrigues, 604, 2; Leonardo Araujo de Assunção, 605, 2; Leonardo de Oliveira Rezende, 606, 2; Lucilene Silva Araujo, 607, 3; Renan Fernandes da Silva Campos, 608, 3; Dirceu Vieira Rinaldes, 609, 3; Elson Teixeira Dos Santos, 610, 4; Richards Rodrigues Araujo, 611, 4; Ceni Louenço Leite, 612, 4; Edson Almeida Do Nascimento, 613, 5; Eduardo Alvares, 614, 5; José Hermógenes de Araujo Filho, 615, 5; Ezequias Aguiar da Silva Pinto, 616, 6; Jose Wilson Louzada, 617, 6; Divino Graciano de Santana, 618, 6; Joao Marcos Chagas, 619, 7; Luis Mauro Albuquerque Araújo, 620, 7; Hilton Pereira Dos Reis, 621, 7; Nilson Rodrigues Bran-

ção, 622, 8; Kliger Roberto Rosa da Silva, 623, 8; Elder Carneiro Neto, 624, 8; Daniel Ribeiro Pereira, 625, 9; Hudson de Moura Oliveira, 626, 9; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 40/2004, Livro 04, Ezequias Aguiar da Silva Pinto, 1529, 111; Jose Wilson Louzada, 1530, 111; Marciano Aguiar Neto, 1531, 112; Luciano Severino Botelho, 1532, 112; Antimo Barcelar de Santana, 1533, 112; Paulo Henrique Rodrigues, 1534, 113; Valtuir Borges da Silva, 1535, 113; Orimar Roberto de Sousa, 1536, 113; Joyce Louize de Carvalho, 1537, 114; Alfredo Coutinho Nassif, 1538, 114; Josiane Brandalla Dias, 1539, 114; Gustavo José Zambuzi, 1540, 115; Michel Bouson, 1542, 115; Adilson de Souza Marques, 1541, 115; Venancio Ubirajara Lourenço Carneiro, 1543, 116; Joao Marcos Chagas, 1544, 116; Divino Graciano de Santana, 1545, 116; Zuldinei Ferreira Pontes, 1548, 117; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 41/2004, Livro 02, Weslene da Silva Siebra, 313, 05; Maria Auxiliadora Moreira de Sousa, 314, 06; Márcia Dias Silva Araujo, 315, 06; Renata Canêdo de Oliveira, 316, 06; Paulo Roberto da Silva Gomes, 317, 07; Nair Antonio dos Santos Nery, 318, 07; Dilza Cardoso Eugenio, 319, 07; Janete Machado Moreira, 320, 08; Sandra de Oliveira Costa, 321, 08; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICO 42/2004, Livro 01, Manoel Gomes de Lima, 131, 44; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 43/2004, Livro 02, Darciel Pereira da Cunha, 116, 38; Manoel Gomes de Lima, 117, 39; Anderson Caldeiras Toledo, 118, 39; Pedro Paulo Franco Machado, 123, 41; Rone Moreira de Jesus, 124, 41; Diretora Márcia Rodrigues de Assis Reg Nº 9702599-MEC; Secretária Escolar Hidelclávia Souza Brito Reg. Nº 1733- SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – UNIDADE ASA NORTE, Recredenciado pela Portaria nº 23 de 01/03/2000-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 03, Adriana Maria Rodrigues Oliveira da Silva, 2324, 162; Adriana Masae Soares Nishimura, 2325, 163; Agatha Melissa Martins e Silva, 2326, 163; Alberto Jorge Teles Barbosa Filho, 2327, 164; Aleska Luchtemberg Ferro, 2328, 164; Alessandra Christine Vieira Pfeilsticker, 2329, 165; Alessandra Miguens Ribeiro, 2330, 165; Alessandro da Maia Schneider, 2331, 166; Alexandre Ávila Furiati, 2332, 166; Alexandre de Castro Ribeiro, 2333, 167; Alexandre Dias Lins, 2334, 167; Alexandre Heládio de Oliveira, 2335, 168; Alice Tiemi Tanaka, 2336, 168; Aline Cardoso Barbosa, 2337, 169; Aline Franco Oliveira Gadelha, 2338, 169; Aline Galisa de Souza, 2339, 170; Álvaro Lopes Carneiro, 2340, 170; Ana Carolina Bonfim Hamú, 2341, 171; Ana Carolina Rezende Costa, 2342, 171; Ana Luíza Ferreira de Sousa, 2343, 172; Ananda de Carvalho Corezzi, 2344, 172; André Barbosa Campos, 2345, 173; André Benício Zuconi, 2346, 173; André Bisinoto Matias, 2347, 174; André de Queiroz Moreira, 2348, 174; André Guedes de Sousa, 2349, 175; André Querino Faim, 2350, 175; Annie Carvalho Alves, 2351, 176; Antonio de Almeida Cantizano, 2352, 176; Arianne Celestiano Dourado, 2353, 177; Bernardo Coelho Jorge Leal, 2354, 177; Bernardo Simões Chacur, 2355, 178; Bianca Godinho Ferreira de Souza, 2356, 178; Bianca Isabelli Melo de Souza, 2357, 179; Bruna Caricatti Capozzi, 2358, 179; Bruna Rodrigues Borelli, 2359, 180; Bruno Guerra Neves da Cunha Frota, 2360, 180; Bruno Persechini Camarano, 2361, 181; Cahina Carvalho Jesus, 2362, 181; Camila de Lima Barbosa, 2363, 182; Camila Diniz Figueiredo, 2364, 182; Camila Fernandes Lobo, 2365, 183; Camila Góes da Silva Santos, 2366, 183; Camila Souza Santos Mosqueira, 2367, 184; Carlos Eduardo Horita, 2368, 184; Carlos Eduardo Jacinto Tavares, 2369, 185; Cássia Maria Melo Souza, 2370, 185; Christiana Merye Takasaki Lara Resende, 2371, 186; Clarissa Campos Ferreira, 2372, 186; Clarissa Cosme Cardoso, 2373, 187; Clarisse Diniz Seixas, 2374, 187; Cristina Cunha Corrêa, 2375, 188; Cristina Tietze Bittencourt Aguiar, 2376, 188; Dâmaris Martins de Carvalho Fonseca, 2377, 189; Daniel Reis Mendes, 2378, 189; Daniel Ribeiro Araujo, 2379, 190; Daniel Vaz Dantas, 2380, 190; Daniela Aguiar de Carvalho, 2381, 191; Daniela de Assis Mendes Figueiredo, 2382, 191; Danielle Albuquerque Silva, 2383, 192; Danilo Ambrozio de Assis, 2384, 192; David Fernando Cho, 2385, 193; Debora de Melo Pinto Cavalcante, 2386, 193; Diego Amazonas Ponce Machado, 2387, 194; Ednardo Dantas de Oliveira, 2388, 194; Eduarda Barreto Andrade Dias, 2389, 195; Eduarda Ribeiro Bandeira de Mello, 2390, 195; Eduardo Faria do Lago Cruz, 2391, 196; Eduardo Reis Alexandre, 2392, 196; Elana Oliveira de Matos Sousa, 2393, 197; Elayne Kelen de Oliveira, 2394, 197; Emanuel Mourão Doroteu, 2395, 198; Érica Daufenbach Amaral, 2396, 198; Erick Silva Lopes, 2397, 199; Eudaldo Silva Lima Sobrinho, 2398, 199; Fabio Araújo Côte, 2399, 200; Fábio Silva Padue, 2400, 200; Felipe Augusto Alves Brige, 2401, 201; Felipe Costa Vieira, 2402, 201; Felipe Gabriel Guimarães de Sousa, 2403, 202; Fernanda Pereira da Silveira, 2404, 202; Fernando Couto Avila, 2405, 203; Filipe Dorneles Vieira de Aquino, 2406, 203; Filipe Tomaz Figueirêdo Duarte, 2407, 204; Flavia Bacelar de Oliveira, 2408, 204; Frederico Carvalho Tôrres, 2409, 205; Gabriela Said de Labor, 2410, 205; Gabriela Tomé, 2411, 206; Gabriella Nepomuceno Cunha Lima, 2412, 206; Gabriella Ribeiro de Pinho, 2413, 207; Gerson Marques Pires de Saboia, 2414, 207; Giordanno Azevêdo Costa Martins, 2415, 208; Giselle Beber Canini, 2416, 208; Glauco Bitencourt Costa Alves, 2417, 209; Guilherme Aguiar Bernardes Rabelo, 2418, 209; Guilherme Maciel Lucio, 2419, 210; Gustavo Alves Prímola e Abreu Lima, 2420, 210; Gustavo Campo-

lina Barbosa Pereira, 2421, 211; Gustavo Motta Araújo, 2422, 211; Hélio Yuji Shimojo, 2423, 212; Henrique Cortat de Souza Campos, 2424, 212; Hugo do Valle Mendes, 2425, 213; Hugo Mendes Martins, 2426, 213; Hugo Oliveira da Silva, 2427, 214; Humberto Mattos Carvalho, 2428, 214; Igor Estrella Ceva, 2429, 215; Isabel Torres Gomes da Silva, 2430, 215; Isabela Ribeiro Couto, 2431, 216; Ivan Banho de Andrade Reis, 2432, 216; Jairo Augusto Araújo Corrêa, 2433, 217; Janice de Miranda Vasconcelos Vilela, 2434, 217; João Gabriel Fugisawa Gomes, 2435, 218; João Luis Mercedes Brabo, 2436, 218; João Paulo Maia Batista, 2437, 219; Joice Azevedo Madeiros, 2438, 219; Jonas Ferreira de Oliveira Júnior, 2439, 220; Jonesmar Cesar de Sousa Filho, 2440, 220; José Guilherme Lima Oliveira, 2441, 221; Josué Sylvestre Terceiro, 2442, 221; Juan Francisco Lerda Ascani, 2443, 222; Julia Costa Gonçalves, 2444, 222; Júlia Maria Batista de Mello, 2445, 223; Julia Milan de Souza Carvalho, 2446, 223; Juliana Flores Belaguarda, 2447, 224; Juliana Pinheiro Nogueira Bessa, 2448, 224; Julio Boriollo Guerra, 2449, 225; Kim Vieira Lustoza, 2450, 225; Lara Ferreira Rosa, 2451, 226; Lara Morato Martins, 2452, 226; Larissa Kelly Marques Douto, 2453, 227; Leandro Barbosa Alves, 2454, 227; Leandro Nascimento e Silva, 2455, 228; Leo Reis Schüler, 2456, 228; Leonardo Campos de Oliveira, 2457, 229; Leonardo da Rocha Araujo, 2458, 229; Leonardo Olivieri Carvalho, 2459, 230; Leone Parise Vieira da Silva, 2460, 230; Letícia Helena Ferreira Anastácio, 2461, 231; Luana Gomes Rufino, 2462, 231; Lucas Cunha de Alencar, 2463, 232; Luciana Dias Cavalcante, 2464, 232; Luís Eduardo Barbosa Carazza, 2465, 233; Luís Flávio Farias Borges, 2466, 233; Luis Gustavo Silveira Ribeiro, 2467, 234; Luís Henrique Pagnussati, 2468, 234; Luís Renato Leite de Sá, 2469, 235; Luisa Viana de Avila, 2470, 235; Luna Veronese e Veronese, 2471, 236; Marcela Galvão de Barros França, 2472, 236; Marcela Menezes Marraccini, 2473, 237; Marcela Portela Nunes Braga, 2474, 237; Marcelo Valle Silveira Mello, 2475, 238; Marconi Edson Borges Machado, 2476, 238; Marcos Mesquita Resende, 2477, 239; Maria Clara Costa do Amaral, 2478, 239; Maria Luisa Bovo Barsanelli, 2479, 240; Mariana Carvalho, 2480, 240; Mariana Mendes Bastos, 2481, 241; Mariana Munhoz da Mota, 2482, 241; Mariana Pessoa de Oliveira, 2483, 242; Marina Bicalho de Castro, 2484, 242; Marina Bousquet Ofugi, 2485, 243; Marina Lima Queiroz, 2486, 243; Marina Ramos Caetano, 2487, 244; Marina Vidotti Santos, 2488, 244; Mario Alberto Costa Miranda, 2489, 245; Maurício Humanze dos Santos Veloso Caetano, 2490, 245; Melissa Mustefaga Guaraciaba, 2491, 246; Michelle Ribeiro Côrtes, 2492, 246; Michelle Santos Figueiredo, 2493, 247; Mirella de Mattos Righini, 2494, 247; Mônica Paz Coutinho, 2495, 248; Naiana Paula Tavares Gomes, 2496, 248; Natália Farias de Carvalho, 2497, 249; Natália Melhorança Cardoso, 2498, 249; Natália Rocha Melo, 2499, 250; Natasha Teixeira Dantas de Lima, 2500, 250; Nathalia Alencar Antunes, 2501, 251; Nathalia Yurie Yamaguti Costa, 2502, 251; Osiris Del Corso, 2503, 252; Osvaldo Martins Borges Júnior, 2504, 252; Otaena Sodre Santa Rosa, 2505, 253; Paola Salgado D'Almeida, 2506, 253; Patrícia Siqueira Alves, 2507, 254; Patricia Vasconcelos Soares, 2508, 254; Paula Carolina Vieira Bucar Ferreira Lima, 2509, 255; Paula Fernandes Cazaleiro, 2510, 255; Pedro de Assis Ribeiro, 2511, 256; Pedro Henrique Andrade Souza, 2512, 256; Pedro Mello Lombardi, 2513, 257; Pedro Terra Correia de Carvalho, 2514, 257; Polianne Delmondez Oliveira, 2515, 258; Priscila Oliveira Turra, 2516, 258; Rachel Vallego Rodrigues, 2517, 259; Rafael Andrade Reis de Araújo, 2518, 259; Rafael Araújo Vieira, 2519, 260; Rafael Caminha Munhóz, 2520, 260; Rafael de Melo Souza Cruz, 2521, 261; Rafael Fontenele Neves, 2522, 261; Rafaela Costa Vieira, 2523, 262; Raquel Lanna Passos, 2524, 262; Regina Messere Romancini, 2525, 263; Renan Carlos Dourado, 2526, 263; Renan Rocha Derziê Sant'anna, 2527, 264; Renata Cruz Soares, 2528, 264; Renato Almeida Muniz, 2529, 265; Renato Bizinoto Molás, 2530, 265; Renato Medina Bianchi Juliano, 2531, 266; Rhaicon Ramos Lourenço, 2532, 266; Ricardo Luchtenberg Ribeiro, 2533, 267; Roberto Giuliani, 2534, 267; Rodolfo de Paula Oliveira, 2535, 268; Rodrigo de Paula Pinto, 2536, 268; Rodrigo Fonseca e Miranda, 2537, 269; Rodrigo Luiz Colombelli, 2538, 269; Rodrigo Nascimento Such, 2539, 270; Rodrigo Rabadan de Oliveira, 2540, 270; Rodrigo Ramos Andrade, 2541, 271; Rodrigo Rocha Rodrigues, 2542, 271; Rogério Mendes Alves, 2543, 272; Ronald Luis Silva Siqueira, 2544, 272; Ronaldo Martins Duarte, 2545, 273; Samantha Iono Sassi, 2546, 273; Sarah Jaqueline da Cruz Dias Ribeiro, 2547, 274; Saulo Camarotti Rayol Braga, 2548, 274; Sidney Ricardo Britto Villela de Medeiros, 2549, 275; Samuel Haddad Simões Machado, 2550, 275; Soraya da Silva Zacarias, 2551, 276; Tahiná Lameiras Diniz, 2552, 276; Taisa Brasileira Câmara, 2553, 277; Taíssa Rodrigues Silva, 2554, 277; Talita Cavalcante Arruda de Moraes, 2555, 278; Talita Correia Santana, 2556, 278; Tatiana Ribeiro, 2557, 279; Taynah Breder, 2558, 279; Thais Cascão de Almeida, 2559, 280; Thaís Coutinho Puntel, 2560, 280; Thais Feitosa Alves, 2561, 281; Thaís Viana de Andrade Neves, 2562, 281; Thaísa Silva de Lima, 2563, 282; Thiago Bevilacqua Pereira, 2564, 282; Tiago Borges Fonseca, 2565, 283; Tiago das Chagas Martins, 2566, 283; Yuri Braga Neiva, 2567, 284; Ticiany Lopes de Castro, 2568, 284; Ulysses Eugênio Duarte de França, 2569, 285; Vanessa Diniz Baptista, 2570, 285; Victor Duarte Gonçalves Ramos, 2571, 286; Víctor Ramos Gonçalves, 2572, 286; Vinícius de Faria Sena, 2573, 287; Vinícius

Silveira Fernandes Leão, 2574, 287; Vinícius Teles Teixeira de Castro, 2575, 288; Vitor Ávila Rodrigues Ferreira, 2576, 288; Vitor Campos, 2577, 289; Vítor Fonseca Soares, 2578, 289; Wanderleya da Costa Veras, 2579, 290; Diretora Carmem Lúcia Luz Caixeta Reg.nº 2186-MEC; Secretária Escolar Marilene Ribeiro Leandro Reg.nº 976 – DIE/SE.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de março de 2004.

PROCESSO Nº : 080.024045/2003 - INTERESSADO: ADVA GIRLENE DA SILVA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 451,25 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

JOSÉ PEREIRA COELHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n.º 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.º 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE: 1. Prorrogar, conforme Art. 152, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26/03/2004, o prazo para conclusão do Processo Administrativo n.º 082.001139/2000.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de março de 2004

Processo: 060.002.672/2004. Assunto: Reconhecimento de Dívida referente ao pagamento de procedimentos oftalmológicos. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 419.003,22 (quatrocentos e dezenove mil, três reais e vinte e dois centavos) em favor da firmas relacionadas na planilha abaixo, referente à prestação de serviços de procedimentos oftalmológicos, mediante contrato. Planilha de Reconhecimento de Dívida das Clínicas Oftalmológicas. F I R M A S/ Contrato Nº/ N.Fs/ Mês/Ano/ V A L O R (R\$). CLINICA DE OLHOS JOÃO EUGENIO/065/03/1712-1713/Nov. e Dez./03/ 37.937,60. CLINICA OFTAL. TEIXEIRA PINTO/072/03/2317-2315-2370/Out, nov e dez /03/ 58.250,40. FUNDAÇÃO REG.ASSIST. OFTALMOLÓGICA /061/03/3137-3136/Nov e dez ./03/40.145,20. HOSPITAL OFTAL. VIEIRA FRANCO /066/03/2749-2772/Nov e dez. /03/41.007,56. INSTITUTO HUMBERTO CUNHA /067/03/1182-1188/Nov e dez. /03/9.645,00. INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA /062/03/3004-2947/Nov e dez. /03/39.866,00. ISOB-INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASILIA SOC.CIVIL.LTDA /068/03/5103-5320/Nov e dez. /03/38.580,00. OFTALMED-NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASILIA S/C LTDA /070/03/4757-4784/Nov e dez. /03/37.294,00. UNID. CLINICA CIRURGICA EM OFTALMO /063/03/1805-1806/Nov e dez./03/39.150,60. INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR - INSTITUTO OFTALMOLÓGICO Dr. RODRIGUES /071/03/3521-3522/Nov e dez./03/39.832,86. HOSPITAL STª JULIANA /064/03/363-377/Out. e nov./03/37.294,00.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de março de 2004

Processo nº 064.000043/2004. Interessado: Valéria Vernaschi Lima. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Prestação de serviço de instrutoria. Valor: R\$ 1.440,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 24/03/2004.

Processo nº 064.000052/2004. Interessado: Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Inscrição no 6º Congresso Brasileiro de Medicina de Família & Comunidade. Valor: R\$ 580,00. Justifica-

tiva: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 24/03/2004.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 06/ /2004-SO/RA-XII DE 19 DE MARÇO DE 2004
Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS UG: 190101 PARA: UO: 38.114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA UG: 1901114 PLANO DE TRABALHO: 1545133001187-0054 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL- Natureza da Despesa 449051 Fonte 100 Valor R\$ 280.000,00 OBJETO: cercamento das áreas de múltiplas funções localizadas nas QN 508/510 e QN 311/313 - Samambaia

RÔNEY NEMER
Secretário

FRANCISCO DORION DE MORAIS
Administrador

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 24 de março de 2004.

Processo Nº: 094.000.039/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com eventuais reparos da rede de água e esgoto, para o corrente exercício, à vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 07 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 25 de março de 2004

Processo nº: 097.000.302/2004. Interessados: Arnaldo Ferreira da Costa e Outros – CPF: 824.762.258-00. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda autorizo os pagamentos no valor total de R\$ 459.884,35 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor de Arnaldo Ferreira da Costa e Outros, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92, Fonte 220, despesas de exercícios anteriores, Atividade 8502-0051 – Administração de Pessoal da Companhia do Metrô-DF. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2004

REFERÊNCIA: Processo 052.000.452/2004; INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação; Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, para fazer face a despesas com pagamento de Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF do Helicóptero prefixo PP-FZA.

ATHOS COSTA DE FARIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de março de 2004

PROCESSO Nº: 050.000.129/2004; INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Com base

no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25 da referida Lei, em favor da empresa EDITORA GRÁFICA GOLDEN KEY LTDA, referente à despesas com a assinatura do jornal Tribuna do Brasil para a SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 84, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CRENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 24 da IS 158/2003, o profissional: MAGDA PATRICIA DE CASTRO CRM/DF 7377.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 23 de março de 2004

PROCESSO Nº: 053.000.094/2004; INTERESSADO: RADIOCENTRO RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA S/C; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos), em favor do(a) RADIOCENTRO RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA S/C, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.095/2004; INTERESSADO: RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 36.976,70 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), em favor do(a) RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.145/2004; INTERESSADO: EMBRATEL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos), em favor do(a) EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.180/2004; INTERESSADO: CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 113,37 (cento e treze reais e trinta e sete centavos), em favor do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0120, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.189/2004; INTERESSADO: RADIOMASTER RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.082,76 (um mil, oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), em favor do(a) RADIOMASTER

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.208/2004; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.343,99 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), em favor do(a) BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.222/2004; INTERESSADO: EMBRATEL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 632,77 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), em favor do(a) EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de março de 2004

PROCESSO: 150.000.340/2003; INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS, no valor de R\$ 13.746,00 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais), especificada na Nota de Empenho nº 00008/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "INICIAÇÃO AOS ESTUDOS DA GRAVURA EM METAL", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.525/2003; INTERESSADO: USINA CLUB; INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor do USINA CLUB, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinqüenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00009/2004-FAC, para fazer face às despesas com a finalização do projeto "FESTIVAL INTERNACIONAL DA NOVA DANÇA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N.º 19/04 - COPEP/DF DE 16 DE MARÇO DE 2004

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004,

RESOLVE: Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.002.755/2001 - CÉLIA SILVA LOPES ME Endereço Pleiteado: Conjunto 19, Lote 08 - Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 00 e a gerar 03 Investimento: R\$ 52.946,07 Atividade: Compra e venda de materiais de construção e acabamentos em geral, elétricos e hidráulicos e demais produtos do ramo. 2- 160.002.661/2001 - CHARLIM OLIVEIRA SILVA ME Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 09 - Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 187,68m² Empregos: atual 02 e a gerar 03 Investimento: R\$ 53.373,00 Atividade: Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria. 3- 160.001.961/2001 - HATSUE MORITA ME Endereço Pleiteado: Conjunto 03, Lote 23 - Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 105m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 46.646,71 Atividade: Confecção e venda de roupas e agasalhos em geral. 4- 160.001.772/2002 - JANAINA MONTEIRO DA SILVA ME Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 02, Lote 20 - Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 139,53m² Empregos: atual 00 e a gerar 03 Investimento: R\$ 39.140,55 Atividade: Compra e venda de produtos para artesanatos em geral. 5- 160.000.838/2002 - LOCSEER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 23 - Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.050m² Empregos: atual 05 e a gerar 12 Investimento: R\$ 183.339,00 Atividade: Locação de equipamentos tais como andaimes, fachadeiros, elevador de obra e serviços de montagens dos mesmos. 6- 160.003.304/2000 - OS TRÊS REIS MAGOS LANCHONETE E CONFEITARIA LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto D, Lote 17 - M Norte de Taguatinga/DF. Área Pleiteada do Lote: 228,25m² Empregos: atual 06 e a gerar 06 Investimento: R\$ 45.171,00 Atividade: Lanchonete com compra e venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes, cigarros, salgados, doces, etc. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 20/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a recomendação de indeferimento do projeto para concessão do incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa: 1- 160.001.004/2001 - CANTEIROS PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

Endereço Pleiteado: QS 09, Rua 122, Lote 06 - Águas Claras/DF. Área Pleiteada do Lote: 2.100,00m² Empregos: atual 00 e a gerar 15. Investimento: R\$ 413.085,00. Atividade: Prestação de serviços de formação de eventos e locação de equipamentos de sonorização. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 24/04 - COPEP/DF DE 16 DE MARÇO DE 2004

APROVA PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.000.923/2002 - VIA NORTE VEÍCULOS LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 13, Conjunto 02, Lote 03 - SCIA /DF. Área Pleiteada do Lote: 592m² Empregos: atual 00 e a gerar 05. Investimento: R\$ 519.727,00. Atividade: Compra e venda de veículos novos e usados, consignação, peças e acessórios, representações comerciais do ramo e serviços de despachantes. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 25/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Homologar a alteração da atividade econômica da empresa DT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, processo n.º 160.000.105/1994, conforme Quar-

ta Alteração Contratual, de 04 de dezembro de 2002, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 20020623640. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 26/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIO.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Homologar a alteração da atividade econômica da empresa FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA - ME, processo n.º 160.002.575/1994, conforme Declaração de Firma Mercantil Individual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 20020323972 em 04 de junho de 2002. Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisório da empresa em questão, desde que satisfeitos os procedimentos usuais previstos em normas. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 27/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 23.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Homologar a alteração da atividade econômica da empresa S.M DA SILVA CONFECÇÕES - ME, processo n.º 160.001.133/1999, conforme Declaração de Firma Mercantil Individual, registrada na Junta Comercial em 21 de março de 2002, sob o nº 20020147708. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 28/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

HOMOLOGA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Homologar o pedido de alteração da denominação social, conforme 7ª Alteração Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, da empresa CMI CENTRO DE MEDICINA INTERATIVA LTDA, processo n.º 160.002.220/2000, que passa a denominar-se: CMI – CENTRO DE MELHORAMENTO INSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO LTDA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 29/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

HOMOLOGA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Homologar o pedido de alteração da denominação social, conforme 1ª Alteração Contratual, de 12 de março de 1999, da empresa JOSÉ VOLTEIR DE OLIVEIRA - ME, processo n.º 160.000.235/1992, que passa a denominar-se: COMERCIAL GUASSU FERRAGENS LTDA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 30/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa dias) o prazo para implantação do projeto da empresa RITA DE CASSIA DE ARAUJO ALMEIDA NERES - ME, processo nº 160.001.077/2001, a contar da data de publicação no DODF, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”,

do inciso I, do artigo 24, do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 31/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

HOMOLOGA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Homologar o pedido de alteração da denominação social, conforme 4ª Alteração Contratual de 25 de julho de 2003, da empresa LEVENTULHO TRANSPORTADORA LTDA - ME, processo n.º 160.000.116/1999, que passa a denominar-se: LEVE ENTULHO SERVIÇOS LTDA – ME. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 32/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO À EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento do incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à empresa COEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, processo nº 160.000.020/2000, excluindo-a da Portaria nº 115, de 27 de setembro de 2002 e a conseqüente revogação do Edital nº 547, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Conceder a abertura de contagem de prazo de 60 (sessenta) dias para dar início a implantação do projeto. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 33/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

RETIFICA O NÚMERO DE EMPREGOS APROVADO, DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Retificar na Resolução nº 113/2000 – CPDI/DF, de 21 de dezembro de 2000, para o total de 06 o número de empregos diretos a serem gerados, da empresa LAVANDERIA GOMES LTDA, objeto do processo nº 160.002.143/2000. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 34/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA A EMISSÃO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação da empresa MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, processo nº 160.000.511/1999, recomendando a devida cautela quando da análise documental para a expedição do Atestado correspondente. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 35/04 - COPEP/DF, DE 16 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA O ADITAMENTO DE CONTRATO COM A TERRACAP, DE EMPREENDIMENTO BENEFICIADO COM O PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o aditamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra da empresa CONSTRUTORA WALDO MEIRELES LTDA, processo nº

160.004.156/1999, firmado com a TERRACAP, prorrogando o prazo de implantação do empreendimento até 31 de março de 2004, conforme a Resolução Normativa nº 18/2003 – CPDI/DF, de 25 de setembro de 2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 23/2004 - COPEP/DF, de 16 de março de 2004, publicada no DODF n.º 53, de 18 de março de 2004, página 14. Onde se lê: 160.001.073/2002 GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA Leia-se: 160.000.029/2004 GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2004

Às nove horas e vinte minutos do décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e quatro, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, foi aberta pela Presidente Substituta desta Secretaria de Estado, Dra. Maria Hamilton de Almeida Ramos, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 45ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 44ª Reunião Ordinária e das Decisões de n.º 58, 60 a 63/2003 - CONHAB; 2) Abertura dos Trabalhos: 2a) Processo n.º 102.117.803/1994, Assunto: Aquisição de lote no Recanto das Emas – Qd. 601 conj. 16 casa 3A, Interessado: Sr. José Quimble da Silva, Relator: Conselheiro João Bosco Soares; 2b) Processo n.º 260.003.919/2000, Assunto: Análise de Minuta de Portaria para atendimento pelo Socorro Social, Interessado: SUMOR, Relator: Conselheiro Lúcio Oton de Lima; 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum o Subsecretário Hamilton cumprimentou a todos e submeteu à apreciação dos Conselheiros presentes a Ata da 44ª Reunião Ordinária e as Decisões 58, 60 a 63/2003, não havendo observações, foram aprovadas e devidamente assinadas. Passando ao item 2a) da Pauta o Subsecretário passou a palavra ao Conselheiro Dalmo Alexandre relator do Processo n.º 102.117.803/1994 cujo voto transcrevemos: “Voto pelo acolhimento do parecer técnico da Subsecretaria de Promoção a Moradia – SUMOR, no sentido de se atender ao requerimento formulado pelo interessado, desde que atenda aos critérios da Política Habitacional em vigor.” O assunto foi colocado em discussão. Todos acompanharam o voto do relator e a matéria foi aprovada por unanimidade. Passando ao item 2b) da Pauta, Processo n.º 260.003.919/2000 a Conselheira relatora fez a leitura do seu relato, cujo voto transcrevemos: “Voto: Tendo em vista o equívoco do não encaminhamento da Minuta onde foram consolidadas as modificações sugeridas e já aprovadas na 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Habitação a este egrégio Conselho de Habitação do DF, a este Egrégio Conselho; Considerando que a versão aprovada não foi apensada juntamente a este processo, Considerando que a Minuta apreciada naquela reunião (39ª Reunião Ordinária do CONHAB), foi encaminhada apartada do processo 260.003.919/2000, que trata desta Portaria, voto pela ratificação da Decisão n.º 049/2003 que aprovou a Proposta de alteração da Portaria n.º 126/2001, agora consolidada às fls. 82 a 85 com as respectivas alterações/modificações sugeridas e aceitas anteriormente neste Conselho, já transcritas, com algumas alterações no formato do §1º, Art. 6º e do Art. 7º, Parágrafo único, em relação à Ata da 39ª Reunião do CONHAB constantes às fls. 78 a 80. É o nosso voto que submetemos ao douto colegiado. Antes de passar o assunto à discussão, o Conselheiro Hamilton passou a palavra à Dra. Maria Jacyra – Assessora responsável pelos Órgão Colegiados, para prestar alguns esclarecimentos aos Conselheiros. A Dra. Jacyra explicou que a Portaria estava sendo submetida novamente ao Conselho para corrigir uma falha administrativa ocorrida por ocasião da edição da Decisão 49/2003, visto que o assunto foi apreciado e aprovado sem estar anexado ao Processo respectivo, ou seja, Processo n.º 260.003919/200. Além disso, informou que a Ascol constatou incorreções no texto daquela Decisão, que não transcreveu as modificações aprovadas e mencionava artigos e incisos inexistentes no texto original da Portaria 126. A partir das Atas das reuniões a Ascol procurou resgatar a versão da Portaria com as alterações aprovadas e anexou ao Processo para ser apreciado pelo Conhab, legitimando dessa forma os procedimentos anteriores. Foi sugerido ainda, que houvesse uma nova Decisão e a Portaria, ao ser aprovada pela SEDUH, passaria a ter número atualizado. Disse ter mandado a Minuta com uma certa antecedência aos conselheiros antigos que participaram daquelas reuniões e das discussões a fim de colher as contribuições caso algum item tivesse deixado de ser contemplado. Por fim ressaltou que tudo que foi registrado nessa versão estava na Ata da 39ª, não havendo nenhuma coisa nova, e que se tratava então, de uma matéria que já fora discutida e aprovada pelo Conselho. O Presidente colocou a matéria em discus-

são. O Conselheiro Lúcio de Oliveira tomou a palavra e argumentou que no Art. 5º Inciso III – “Ter renda familiar máxima, de valor tal que dividida pelo número de membros da família corresponda a meio Salário Mínimo “per capita”, obedecendo ao limite de até três Salários Mínimos, podendo ser descontadas da receita familiar se respeitadas as condições estabelecidas no inciso II do Art. 4º e no inciso II do Art. 5º”, parece estar faltando alguma coisa, e perguntou o quê pode ser descontada da renda familiar. A Dra. Jacyra disse que manteve a redação original e na sua opinião entendia que são as despesas com medicamentos, e como é uma despesa que necessariamente a família vai ter que fazer, e ela está sendo contemplada por causa desse problema especificamente, a renda líquida será sem as despesas de medicamento. O Conselheiro Lúcio de Oliveira sugeriu que nesse item ‘...podendo ser descontada da receita familiar...’ teria que ser especificado exatamente o que é. A Dra. Jacyra esclareceu que quem aplica essa portaria é a Comissão do Socorro Social e a Coordenadora Márcia Mazão, presente à reunião, tem usado dessa forma sem nenhuma dúvida na sua interpretação. O Conselheiro Lúcio de Oliveira disse que já que a Portaria vai ser publicada novamente sugeriu que isso ficasse explicitado. O Conselheiro José Wilson disse que já tinha feito uma observação sobre esse inciso, disse que essa redação está errada, porque quando se fala em “renda familiar máxima no valor tal que dividida pelo número de membros da família”, já se está falando que é renda per capita, e nesse caso a redação estaria sendo repetitiva. Sugeriu que fosse alterado para renda per capita de meio Salário Mínimo ou renda de meio Salário Mínimo dividido pelo número de membros da família. O Dr. Hamilton disse que esse artigo foi um dos mais polêmicos na época em que foi colocado em discussão, exatamente a questão da renda. Disse que também não concordou na época, com essa situação de renda per capita, e que essa questão de renda tem que ser verificada em consonância com a situação que a família está vivendo, verificar exatamente os gastos que tem essa família, e o estado de penúria que ela está passando mas não colocar renda como sendo o primeiro quesito para se indeferir um processo desse tipo, pois a situação é muito mais humana e não verificar renda compatível, porque esses imóveis são doados para as famílias. O Conselheiro Lúcio de Oliveira falou que nessa questão de renda familiar máxima precisaria ser estabelecido um limite, a partir do qual a família não poderia ser atendida pelo Socorro Social e questionou se o valor adequado é meio Salário Mínimo por pessoa da família. Ressaltou que esse valor precisa estar explicitado na Portaria e não pode ficar a juízo de quem vai conceder o benefício. O Conselheiro Luiz Machado perguntou qual foi o critério adotado para se chegar a esses valores de três Salários dessa renda máxima familiar, e se existe alguma legislação específica sobre isso. O Conselheiro Hamilton falou que na época foi uma discussão bastante acirrada, mas a Dra. Márcia Mazão responsável pela Comissão Técnica - CTASS, informou que na área federal, todo programa social é baseado nesses valores. O Dr. Hamilton sugeriu que o processo retornasse ao Conselho para um novo debate sobre esse item da renda. O Conselheiro José Wilson reconheceu que há uma fundamentação nesses parâmetros e que preferiria que isso não fosse alterado. O Dr. Hamilton ponderou que para ser excepcionalizado há necessidade de trazer a matéria novamente ao CONHAB respeitado o critério já estabelecido pelo Conselho que só caberá retorno quando houver fato novo. O Conselheiro José Wilson disse com o critério do meio salário mínimo teoricamente o processo seria indeferido. O Conselho poderia então excepcionalizar considerando as informações do Relatório de Visita. O Dr. Hamilton disse ser uma excelente idéia. O Conselheiro José Wilson sugeriu que uma redação que permitisse a excepcionalidade nesses casos. O Dr. Hamilton sugeriu que fosse distribuído de novo todo o texto da Portaria do Socorro Social e cada um dos Conselheiros fizesse uma análise e na próxima reunião de Conselho seria deliberado sobre o assunto. O Conselheiro José Wilson disse que gostaria de fazer outras alterações no texto da Portaria e sugeriu a inversão do art. 4º com o art. 5º. O Conselheiro exemplificou que uma família com R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de renda, onde cada membro teria uma renda de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na morte de um deles, haveria uma perda drástica de renda, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da renda familiar. Numa leitura seqüencial essa pessoa, até o art. 4º teria direito a entrar no Programa. Ela só vai ser excluída mais adiante, no Inciso II que trata da existência de doença grave na família que acarrete despesas elevadas, etc. O Dr. Hamilton disse não haver problema porque a visita domiciliar impediria que a pessoa fosse agraciada com o lote, por constatar a real situação. O Conselheiro José Wilson argumentou que o art. 5º é o mais importante. Disse também que essa portaria é um incentivo ao mercado paralelo desses lotes, porque a pessoa que se enquadra no Socorro Social não tem condições de construir, e que na sua opinião, o atendimento deveria ser feito com uma unidade construída e que o Conselho deveria arrumar uma forma de obter subsídio e de dar o subsídio para essa pessoa construir ou arrumar uma forma de construir mas o Socorro Social tem que ser com a moradia pronta. Referiu-se ao art. 2º da Portaria 126, que menciona “solicitações de moradia” e que entende que lote não é moradia. O Conselheiro Lúcio de Oliveira falou que no artigo 10º o atendimento pelo Socorro Social fica condicionada à disponibilidade de unidades imobiliárias edificadas para esse fim nos Programas Habitacionais do DF definidos pela SEDUH na legislação em vigor. O Conselheiro Lúcio de Oliveira disse que o que está sendo tratado é a questão de moradia e até já tinha feito uma sugestão de que se fosse esse mesmo o entendimento, a unidade imobiliária deveria ser edificada, e que isso ficaria registrado no artigo 10º. O Conselheiro Hamilton fez questão de frisar que o Programa de Assentamento de População de Baixa Renda é uma oferta de moradia para baixa renda, e foram distribuídos quase 150.000 (cento e cinquenta) mil lotes e todos estão construídos. Ressaltou que foi o Programa reconhecido internacionalmente pela ONU, pela Chi-

na que já está implantando programa semelhante e por alguns outros países que adotaram esse sistema exatamente para resolver o problema de habitação para uma demanda grande de população, por isso se entende que a entrega do lote com infra-estrutura básica implantada, água, luz, asfalto como existe aqui em Brasília é uma moradia. Voltou a comentar que conseguir financiamento para construir é a maior dificuldade, e que estão tentando conseguir junto ao PSH para construção de mais ou menos quarenta unidades mas aguardam liberação há um ano e meio sem sucesso por extrema burocracia da Caixa Econômica. Prosseguiu lembrando que essa iniciativa surgira exatamente para atender o Socorro Social porque o assunto tinha sido discutido em reuniões anteriores e o Conselheiro José Wilson observara com muita propriedade da necessidade de dar a casa construída, então buscou-se junto à Caixa Econômica um financiamento a fundo perdido, entretanto, o financiamento não foi conseguido até hoje. Informou que por meio do programa denominado “Pró-Moradia” voltado para bolsa de materiais a Caixa autorizou a construção de 1.010 (mil e dez) casas, sendo 150 (cento e cinquenta) em São Sebastião. Disse também que se conseguirem esse dinheiro a fundo perdido certamente vai ser direcionado para o Socorro Social, porque isso já é uma decisão da Secretaria que todo empreendimento a fundo perdido vai atender o Socorro Social com prioridade. Ponderou que essa obrigatoriedade não foi colocado na norma porque os atendimentos ficariam prejudicados considerando as dificuldades de conseguir financiamento a fundo perdido para esse tipo de empreendimento. O Conselheiro Luiz Machado questionou se não é possível conseguir financiamento do Fundo Internacional. O Conselheiro Hamilton respondeu que pode-se buscar sem dúvida, mas explicou que a demanda do Socorro Social não é suficiente para justificar esse tipo de financiamento. O Conselheiro José Wilson sugeriu parcerias com a iniciativa privada incentivando a construção mediante o abatimento do valor investido em IPTU ou outra compensação que julgasse conveniente e que haja vista que a média são 80 unidades habitacionais por ano, a R\$ 3 mil reais cada uma, é possível ter um estoque de casa para atender essas pessoas. O Dr. Hamilton sugeriu, havendo unanimidade no assunto, levar até o Governador ressaltando que a grande dificuldade é reservar dinheiro para esse fim. O Conselheiro Lúcio de Oliveira sugeriu a criação de um módulo básico, que chamou de embrião, constituído de um quarto, sala, cozinha e banheiro. O Presidente Substituto voltou a dizer que o problema não é o projeto e sim o dinheiro para implementá-lo. O Conselheiro Lúcio de Oliveira disse que gostaria de fazer mais duas observações sobre o Inciso V do Artigo agora renumerado para 4º. Registrou que a redação “não ter sido proprietário, promitente comprador, concessionário ou usufrutuário de qualquer imóvel no Distrito Federal”, muitas vezes, tem a figura do coadquirente, por exemplo, um filho que colabora na renda familiar, e que o impedirá no futuro de receber um lote por esses programas sociais. Pediu que esse item fosse reavaliado e se é realmente isso que o Conselho quer impedir que aconteça. Referiu-se também ao Inciso V, sugerindo um 4º Parágrafo que definiria um critério de priorização no processo de atendimento pelo Socorro Social tendo como enfoque o Estatuto do Idoso como critério de desempate entre dois candidatos habilitados. O Dr. Hamilton disse que com relação a essas duas colocações, a condição para a pessoa receber um imóvel do governo de não ser e nem ter sido proprietário, promitente comprador, concessionário, usufrutuário de imóvel no Distrito Federal, não é rígida, as exceções são submetidas ao Conselho e que tem sido poucas. Na sua opinião, a Norma é clara, se teve imóvel é indeferido, mas cabe recurso ao Conselho, e foi a melhor forma encontrada para resolver a situação dessas pessoas e com relação à segunda parte, referente ao Estatuto do Idoso, disse que a clientela é muito pouca e que em quase 30 anos de trabalho dentro da SHIS no IDHAB, nunca foi preciso recorrer ao desempate ou colocar alguém em primeiro lugar. Informou que no momento o atendimento sofreu um atraso em função de se estar aguardando mais de um ano o PSH, para entregar casas construídas, o que não foi possível mas esses lotes vão ser entregues. O Dr. Hamilton passou a palavra à Dra. Márcia para que ela se manifestasse. A Coordenadora da CTASS, Dra. Márcia Mazão, respondeu ao questionamento do Conselheiro Lúcio, esclarecendo que o Inciso III do art. 5º, está complementado pelo o Inciso II do art. 4, o qual diz “existência de doença grave na família que acarrete despesas elevadas para tratamento, desde que comprovadas por meio de receituário em nome do requerente ou seu dependente, apresentado junto com a nota fiscal dos medicamentos prescritos devidamente discriminados, pelo período mínimo de três meses consecutivos”. O Conselheiro Lúcio de Oliveira acatou as justificativas dispensando as observações anteriores. Informou que a Comissão constatou que nos lotes já entregues, as casinhas foram construídas com ajuda da comunidade ou de familiares, acrescentando que até hoje o Socorro Social não teve nenhum problema em relação a venda dos mesmos, dizendo que se fosse possível doar a casa seria bem melhor. O Conselheiro Hamilton frisou que é importante o que a Dra. Márcia disse que há um acompanhamento dessas famílias até ela se consolidar naquele lote que foi recebido. A Conselheira Maria de Fátima argumentou que a situação ideal seria entregar a casa, mas acha que não se pode deixar de entregar o lote, por não dispor da casa visto que, tal procedimento, impediria que algumas pessoas usufruíssem desse benefício. O Conselheiro Dalmo concordou com a Conselheira mas sugeriu que se colocasse “preferencialmente construído” e na impossibilidade atender mediante a entrega do lote. O Conselheiro Hamilton concordou com a sugestão dizendo que era exatamente o que iria sugerir. O Conselheiro Luiz Machado apesar de achar que podem existir outras alternativas sugeriu que o Conselho encaminhasse Minuta de Decreto ao Governador reservando orçamento para atender por ano, essa oitenta famílias do Socorro Social, com suas casas. O Dr.

Hamilton comprometeu-se a levar essa proposta para que a Secretaria a estude com vistas ao encaminhamento ao Governador. Passando a Assuntos Gerais, o Conselheiro José Wilson lembrou que existem algumas Prefeituras no Brasil que têm programas onde obras sociais são trocadas por capacidade de construção, em que o Construtor paga ao Governo para ter seu potencial construtivo aumentado, a exemplo da outorga onerosa, e esse valor arrecadado é revertido em obras sociais. O Conselheiro Hamilton disse que seria uma interessante parceria com a iniciativa privada. O Conselheiro Dalmo pediu a palavra para fazer um adendo às colocações do Conselheiro José Wilson, dizendo que apesar de ser uma proposta interessante no seu entendimento, é de difícil consecução porque implica na alteração de índices urbanísticos sugerindo que essa contrapartida poderia ser obtida por meio de implantação de infra-estrutura, negociando-se os preços desses serviços. O Dr. Hamilton ressaltou que as parcerias com a iniciativa privada são metas desse Governo e sendo previstas na Política Habitacional, cujo Projeto de Lei está sendo elaborado. Nessa proposta o Governo entra com o lote, a iniciativa privada constrói e recebe pagamento em unidades construídas além da vantagem de ter a venda garantida já que a Secretaria tem mais de 100.000 pessoas aguardando habitação. O Conselheiro Luiz Machado informou que a Secretaria de Meio Ambiente e o IBAMA estariam reunidos naquele dia com todos os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e todos os técnicos do IBAMA para elaborar documento responsabilizando oficialmente o IBAMA pelas perdas de financiamentos internacionais. O Dr. Hamilton disse ser interessante o que o Conselheiro acabara de informar e chamou a atenção para todo o Conselho de que a situação no Distrito Federal é de uma gravidade extrema, e que a revista Isto É publicara na semana anterior que o Governador havia pressionado os representantes do PMDB a intercederem junto ao Governo Federal para liberação das áreas sob pena dele romper com o PMDB, demonstrando que está extremamente angustiado com a situação, pois considera que Distrito Federal está totalmente engessado com o Decreto da APA do Planalto Central. Comentou que houve manifestação no Varjão, com fechamento de vias, e tiros na casa da Administradora do Varjão. Informou que a Secretaria estaria se reunindo naquele dia com representantes de lideranças do DNOCS, para tentar evitar manifestações como a do Varjão, visto que estão impedidos pelo Ministério Público de intervir no local. Continuando, citou a situação crítica da QNP na Ceilândia, que é uma invasão de extrema penúria, também dependendo de uma negociação para obtenção da Licença ambiental. Explicou que prestara essas informações para que os Conselheiros pudessem acompanhar o assunto. Nada mais havendo a tratar o Conselheiro Hamilton deu por encerrada a reunião, da qual eu, Bárbara Cristina Monteiro Castro, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 12 de fevereiro de 2004. Presidente Substituto: Hamilton de Almeida Ramos Conselheiros Presentes: Maria de Fátima Brasil, Luiz Machado Ferreira, Dalmo Alexandre Costa, Ambrolino Cassimiro de Godoi, José Marques Zago, Lúcio de Oliveira F. Júnior, José Wilson Silva Corrêa, Maurício Antônio B. Pimentel, Hermes de Oliveira Sabino, José Paiva de Oliveira, Ubirajara Gomes de Azevedo.

DECISÃO N.º 1/2004 – CONHAB

45ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 102.117.803/1994, Assunto: Aquisição de lote no Recanto das Emas – Qd 601 conj. 16 casa 3ª, Interessado: José Quimble da Silva O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator, decidiu por unanimidade, deferir o pleito do interessado com regularização do imóvel em nome de Newton Quimble do Nascimento da Silva, respeitados os critérios da Política Habitacional em vigor. Brasília, 12 de fevereiro de 2004 Presidente Substituto: Hamilton de Almeida Ramos Conselheiro Presentes: Luiz Machado Ferreira, Ambrolino Cassimiro de Godói, Lúcio Oton de Lima, João Bosco Soares, José Wilson S. Corrêa, Lúcio de Oliveira Freitas Júnior, José Marques Zago, Maurício Antônio B. Pimentel, José Paiva de Oliveira, Hermes de Oliveira Sabino, Ubirajara Gomes de Azevedo

CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA – CONPRESB REALIZADA DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2004 Às nove horas e quarenta e cinco minutos do décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA – DF, foi realizada a 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, presidida pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Ivelise Longhi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. b) Apreciação e assinatura da Ata da 11ª Reunião Ordinária. 2) Abertura dos Trabalhos: a) Processo n.º 260.033.552/2003. Assunto: Proposta de regulamentação da instalação de stands de vendas de imóveis na Área Tombada; Relator: Conselheiro Márcio Edvandro; b) Processo n.º 260.033.022/2003. Assunto: Suspende o Alvará de Funcionamen-

to a Título Precário no polígono de tombamento, Relatora: Conselheira Márcia Fernandez. c) Processo nº 260.033.025/2003. Assunto: Proposta para implantação de Centrais de Gás na Área Tombada, Relator: Conselheiro Alberto Alves de Faria. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum a Presidente Substituta Ivelise Longhi abriu os trabalhos cumprimentando todos e, em se tratando da 1ª reunião do ano, desejou-lhes um feliz ano novo e apresentou a justificativa de falta dos Conselheiros Márcia Fernandez, Lúcia Flecha de Lima e Gilberto Amaral. Em seguida leu a carta de renúncia do Conselheiro Henrique Oswald, que solicitou seu desligamento considerando que não tem sido possível conciliar a função de Conselheiro Regional do ICOMOS-BRASIL, cargo que já ocupava antes do CONPRESB, com as responsabilidades deste Conselho e anunciou a presença do Dr. Otto Ribas, Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - Seção DF/IAB - DF como novo membro do Conselho e convidou-o a participar da mesa embora não tendo saído no DODF ainda, sua nomeação. Prosseguindo, a Presidente agradeceu a presença do Major Loureiro representante do Corpo de Bombeiros que atendeu ao convite do CONPRESB para participar da reunião dando esclarecimentos sobre o assunto Centrais de Gás. Comunicou aos presentes que agendara reunião com Dr. Ozanan Coelho, Chefe do Departamento de Parques e Jardins da Novacap, para o dia 02 de março, terça – feira às 9 horas, na NOVACAP para tratar da implementação da Decisão 008/2003 - CONPRESB referente ao cronograma para recuperação e plantio das faixas verdes das superquadras. Colocou em apreciação a Ata da 11ª Reunião Ordinária sendo a mesma aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. A Presidente solicitou a inversão da Pauta começando pelo item “c”, referente à Minuta de Decreto sobre “Centrais de Gás” e passou a palavra ao Conselheiro Alberto, relator do processo. O Conselheiro Alberto deu início ao seu relato explicando tratar-se da elaboração de diretrizes para implantação de Centrais de Gás no perímetro da área tombada. A Minuta de Decreto levou em consideração a legislação existente sobre o tema incluindo aí a Portaria nº 68 do Corpo de Bombeiros de 02 de dezembro de 2002, Norma Técnica 005 também do Corpo de Bombeiros e NBR 13523 da ABNT que trata especificamente de Central Predial de Gás liquefeito. Salientou que nos parcelamentos urbanos em Brasília existem características quase que exclusivas, que é o caso de unidades imobiliárias sob a forma de “projeções”. Continuou explicando que a projeção prevê a ocupação integral da área com a edificação, sem recuos obrigatórios, e por isso, não há possibilidade da central se inserir no interior da projeção, por essa razão a Minuta prevê a ocupação de área pública para esse fim, na forma estabelecida pela Lei Complementar n.º 388 de 1º de junho de 2001 que trata de concessão de direito real de uso ou concessão de uso para ocupação de área pública. Segundo o Relator, foi enviada cópia dessa Minuta a todos os Conselheiros mas somente a Conselheira Heliete mandou suas contribuições que foram incorporados à sua proposta. Observou também que, na reunião anterior desse Conselho, já havia dado o seu posicionamento, mas o Arquiteto Cláudio Queiroz - Diretor da 15ª Superintendência do IPHAN, solicitou mais esclarecimentos, sugerindo que o Corpo de Bombeiros fosse convidado a participar de outra reunião com esse objetivo. A palavra foi passada ao Major Loureiro representante do Corpo de Bombeiros, para que esclarecesse ao CONPRESB as implicações técnicas, principalmente no aspecto segurança, necessários à implantação de Central de Gás. O Major Loureiro, agradeceu em nome do Comandante do Corpo de Bombeiros a participação na Reunião, e disse que apesar de algumas decisões e normas do Corpo de Bombeiros parecerem tanto antipáticas e dificultarem, às vezes, a questão do urbanismo e da estética, a preocupação geral é com a qualidade de vida da qual a segurança também faz parte. Em Brasília a situação é diferente do resto do país porque a construção é feita em projeção e por questões de segurança sobre a área pública para a implantação de Central de Gás. Disse que há bastante tempo se utiliza botijões de gás de 13 Kg, ou seja, botijões de cozinha e que, de determinada época para cá, se trabalha com Central de Gás liquefeito de petróleo. Para explicar porque a Central de gás tem de ser implantada fora da edificação e porque se trabalha com o botijão dentro da edificação começou citando algumas características do Gás Liquefeito de Petróleo: em 1º lugar – é extremamente inflamável e é utilizado para gerar energia seja ela para cocção de alimentos ou para outro fim que se necessite para geração de calor; é armazenado em forma líquida dentro do cilindro, mas utilizado na forma gasosa e quando armazenado em forma líquida dentro do cilindro e entra em contato com a pressão atmosférica, ele se expande 250 vezes, portanto, 1 m³ de gás armazenado dentro de um cilindro ao escapar, vai transformar-se em 250 m³ na pressão ambiente. Para se ter noção da capacidade do GLP citou o acidente do Shopping de Osasco em São Paulo onde houve um vazamento de 6,5 Kg de gás que destruiu todo o Shopping causando a morte de 54 pessoas. Explicou que o GLP não é um produto perigoso se forem adotadas as medidas de segurança necessárias, ou seja, não é produto explosivo e sim inflamável, entretanto, dependendo das condições de armazenamento, pode se transformar em explosivo. A principal medida de segurança é a ventilação. E continuou, dizendo que o GLP por ser mais pesado que o ar, não se dissipa com facilidade, acumulando-se e criando condições para ser explosivo, diferente do gás metano usado nos botijões, que é mais leve que o ar. Disse ainda que como a Central de Gás acumula muito mais gás do que os botijões de 13 Kg, tem-se a impressão de que ela é menos segura, mas não é verdade,

primeiro porque está armazenada fora da edificação ao contrário dos botijões, e além disso existe um profissional habilitado responsável pela Central e pela segurança. Salientou que se houver um vazamento de gás num fogão dentro de um apartamento, em que os moradores estejam ausentes, no caso da Central de Gás seria suficiente fechar o registro e, se for no botijão é necessário que o vizinho acione o Corpo de Bombeiros. Disse que a partir de determinada altura a colocação de botijão de gás dentro de edificação, agrava o risco, o ideal seria que todo lugar tivesse uma Central de Gás. Devido a nossa realidade econômica é impossível impor essa alternativa. Retomando a palavra o Conselheiro Alberto, leu trecho da Ata da 11ª Reunião com o questionamento do Dr. Cláudio, para que o Major Loureiro se manifestasse a respeito: “O Conselheiro e representante do IPHAN, presente à reunião, pediu a palavra e manifestou a posição contrária daquele Instituto à proposta apresentada principalmente por discordar da posição do Corpo de Bombeiros Militar do DF – CBMDF, que proíbe a instalação dessas centrais contíguas aos prédios. Argumentou que é assim que ocorre nas outras cidades e em outros países, e que somente em Brasília havia essa proibição.” O Major Loureiro disse desconhecer a existência de Centrais com essas características, e principalmente com a aprovação do Corpo de Bombeiros. Explicou que a norma utilizada pelo Corpo de Bombeiro é a ABTN que é tendência nacional, e que estabelece um padrão único de segurança. Disse que até 540 Kg a Central pode ser contígua desde que esteja externa, em ambiente ventilado e acima disso os afastamentos variam de 1,5 m, a 7,5 m e, se a Central for enterrada, o afastamento é reduzido pela metade. Justificou que o afastamento é determinado pela capacidade de armazenamento da Central e que em Brasília, nos prédios residenciais das quadras 100, 200 e 300 a Central possui capacidade de 4.000Kg, existindo algumas com 2.000 Kg, e o afastamento para essa Central tem de ser de 7,50m, podendo ser reduzida no caso de ser enterrada, justificando que esse distanciamento é para proteger a edificação de vazamento de gás. O Conselheiro Pedro Borio perguntou até onde se pode implantar Central sem que se tornem agressivos à paisagem. O Conselheiro Alberto, leu os princípios que nortearam o trabalho e mostrou alguns croquis contendo os critérios para edificação da Central e esclareceu que a proposta ora apresentada baseou-se no seguintes princípios: 1º A implantação de Centrais de Gás na área tombada deve ser obrigatoriamente em subsolo exceto em situações de impedimento técnico comprovado. 2º O sistema de proteção deva ser de grades planas ao nível do solo. 3º Faixa verde de emolduramento da superquadra será resguardada. 4º Os equipamentos devem ser cadastrados e estarem sobre responsabilidade técnica de profissional habilitado e registrados no CREA/DF O Conselheiro Relator comentou que o Decreto propõe que a concessão de área pública não seja onerosa mas, na sua opinião, é contraditório pois o Decreto que estabelece a concessão de uso diz que deve ser onerosa. A Conselheira Heliete pediu a palavra e indagou qual a demanda de GLP nos comércios locais. Foi dito que para estabelecimento comercial a maioria é inferior a 540 Kg ,mais ou menos 180 Kg. O Conselheiro Alberto falou que foi feita uma Minuta de Decreto específica para a área tombada e passou a leitura dos artigos da Minuta do Decreto. Após discussões o Art. 4º foi alterado para “concessão onerosa” de acordo com a lei 388. O Major Loureiro recomendou que a expressão subsolo fosse substituída por subterrânea a fim de evitar interpretação errada, e garantir que nesse caso a Central estaria enterrada. A Conselheira Romina questionou o inciso IV do Art. 8º observando que se cada bloco comercial e cada lote destinado a RUV poderão ter no máximo uma Central de Gás e o Art. 6º dispõe que a Central de Gás poderá ser individual sem medidor está havendo uma contradição. Falou ser bom especificar pois automaticamente excluiria a possibilidade de ter Centrais de Gás individuais para cada loja. Exemplificou o caso de um bloco com duas lojas apenas e obrigatoriamente os dois proprietários teriam que ter uma coletiva. O Conselheiro Alberto esclareceu que cada bloco poderá ter no máximo uma central de gás, sendo coletivas com medidores individuais ou coletiva com medidor único. O Conselheiro Márcio disse que quer ter certeza de que a norma será exigida pelo CBMDF perguntando se na prática é possível se exigir a aplicação da mesma. O Major disse que alguns casos serão difíceis devido a passagem de tubulação, ressaltou que a grande preocupação do Corpo de Bombeiros é criar a regulamentação tendo em vista as dificuldades atuais para se exigir dos usuários as condições necessárias de segurança para implantação dessas Centrais. A Presidente Substituta e a Conselheira Romina sugeriram que fosse estabelecido um limite de capacidade (1000 Kg por exemplo) a partir do qual seria exigido o compartilhamento, com prazos previamente definidos para o cumprimento da exigência No art. 12 o Conselheiro Pedro Borio sugeriu trocar preferencialmente por obrigatoriamente. No art. 13 deverá ser acrescentado o Corpo de Bombeiros. No art. 14 Subsolo será substituído por subterrâneo, no Anexo 2 o CBMDF sugeriu a substituição do gradil pela cerca (conforme foto). No art. 15 retirar parágrafo único. No art. 18 – Acrescentar concessionárias de serviços públicos. No art. 19 – Retirar a sugestão dada pela Conselheira Heliete. No art. 20 mudar a redação. No art. 29 – Parágrafo Único - propor redação mais adequada. No art. 30 – Substituir o prazo de 90 dias por “180 dias a contar da data de publicação” A Presidente Substituta Ivelise Longhi chamou a atenção para o fato de que a norma foi feita pela equipe técnica, formada pela SEDUH, pelo Corpo de Bombeiros e pela Administração de Brasília – RA I, e que se buscou aliar a questão de segurança à preservação, paisa-

gem urbana, incentivando ao máximo que as Centrais acontecessem de forma coletiva. As construções novas deverão seguir a norma e as antigas se adequarão individualmente. O relator sugeriu retirar o art. 34 e todos concordaram. A Presidente Substituta disse que será encaminhada uma minuta com as contribuições daquele dia aos Conselheiros via e-mail para na próxima reunião procederem a votação. O Conselheiro Carlos Pontes sugeriu transformar as comissões em Câmaras Temáticas como existe nos tribunais. Não haveria necessidade da leitura completa na reunião. A Decisão da comissão seria acatada pois seria distribuída com antecedência. A Presidente Substituta Ivelise Longhi, agradeceu o relator e ao Major Loureiro e sugeriu que o assunto dos Stands fosse transferido para a próxima reunião devido ao adiantado da hora. A Conselheira Romina falou ter sugestões sobre o assunto e que enviaria por e-mail aos Conselheiros, e indagou sobre o tipo de instrumento da proposta dos Stands, se seria Portaria ou Decreto. A Dra. Ivelise esclareceu que poderá ser Portaria conjunta SEDUH – SUCAR. O Conselheiro Márcio Edvandro ponderou que a Decisão do Conselho de remover os stands nas áreas non aedificandi está colocando os Administradores em situação difícil. Prosseguindo passou-se aos Assuntos Gerais. A Conselheira Heliete denunciou a existência de um outdoor no Edifício Casa de São Paulo no Setor Bancário Sul, solicitando que o Conselho verificasse se a Administração teria autorizado sua instalação. Registrou que as duas decisões já publicadas no DODF do dia 16 de janeiro até o momento não haviam sido cumpridas. O Conselheiro Paganini aproveitando a oportunidade, informou que em frente ao Venâncio 3000 também estão construindo um enorme outdoor. Registrou que a presença do Administrador de Brasília nas reuniões é fundamental. O Conselheiro Carlos Pontes solicitou o empenho da Secretária Ivelise Longhi no sentido de interceder junto à Via Engenharia no assunto referente aos stands de vendas na 212. O Conselheiro Márcio Edvandro indagou sobre a utilização de áreas para estacionamento privado citando os localizados nas proximidades do Senado Federal, do Anexo do Palácio do Itamarati e no setor de Autarquias Sul. Dra. Ivelise disse que será feita consulta a SEFAU sobre o assunto pedindo levantamento dessas áreas, lembrando, no entanto, que existe legislação para utilização de lote vazio com essa finalidade. O Conselheiro Sérgio Paganini pediu que se faça uma consulta a respeito da execução de um prédio na SQN 402 o qual tem a saída da garagem interferindo na entrada da quadra. A Dra. Ivelise decidiu encaminhar um ofício à RA I solicitando explicações e marcou reunião extraordinária para o dia 04 de março às 9 horas. A Presidente Substituta agradeceu a presença de todos. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Márcia Mazão, secretária Ad hoc lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 19 de fevereiro de 2004. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva Conselheiros Presentes: Pedro Henrique Lopes Borio, Ernesto Silva, Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, Carlos Farias Pontes, Sérgio Artur Paganini da Silva, Sylvia Ficher, Márcio Edvandro Rocha Machado, Alberto Alves de Faria, Miguel Nabut, Marilda Guimarães Mundim, Romina Faur Capparelli.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA N.º 61, DE 24 DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, combinado com o Decreto de 23/03/2004, e o que consta dos processos n.ºs: 070.000.204/2004, 196.000.176/2004, 060.003.359/2004, 055.003.841/2004, 030.001.656/2004 e 149.000.084/2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				5.000
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000447 0022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	33.90.39	100	5.000	
				5.000

150204/15204 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				50.000
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 001693 0047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.35	220	50.000	
				50.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				6.000
04.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref 000217 0014 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	6.000	
				6.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				139.200
26.122.2800.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO				
Ref 001799 0098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	33.90.39	100	65.000	
				65.000
26.122.2800.2825 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA				
Ref 001796 0095 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	33.90.39	100	74.200	
				74.200
190125/00001 38125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO				6.200
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref 000476 0043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	33.90.93	100	6.200	
				6.200
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.885.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ref 001467 0046 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99.99	120	13.885.000	
				13.885.000
2004AC00123			TOTAL	14.091.400

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				13.885.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001677 0038 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	100	13.885.000	
				13.885.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				165.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref 001160 0019 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.39	138	165.000	
				165.000
2004AC00123			TOTAL	14.050.000

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				5.000	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000447 0022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	33.90.47	100	5.000		
				5.000	
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				50.000	
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001693 0047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	220	50.000		
				50.000	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				6.000	
04.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 000217 0014 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	220	6.000		
				6.000	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				139.200	
26.122.2800.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO					
Ref. 001799 0098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	33.90.30	100	65.000		
				65.000	
26.122.2800.2825 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA					
Ref. 001796 0095 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	33.90.92	100	74.200		
				74.200	
190125/00001 38125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO				6.200	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000476 0043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	33.90.92	100	6.200		
				6.200	
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.885.000	
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ref. 001467 0046 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99.99	100	13.885.000		
				13.885.000	
2004AC00123			TOTAL	14.091.400	

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001677 0038 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	120	13.885.000		
				13.885.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				165.000	
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE					
Ref. 001160 0019 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.92	138	165.000		
				165.000	
2004AC00123			TOTAL	14.050.000	

PORTARIA N.º 62, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				300.000	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001026 0074 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	31.90.11	100	300.000		
				300.000	
2004AC00125			TOTAL	300.000	

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				300.000	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001026 0074 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	31.90.92	100	300.000		
				300.000	
2004AC00125			TOTAL	300.000	

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de março de 2004

Informação nº 019/2004 - DGA (AA). Processo nº 634/2004. Assunto: Inscrição de servidor - Seminário Reforma da Previdência. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput", do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa FRANCO NETTO CURSOS LIVRES DE ENSINO, conforme proposto pela DGA.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

ANEXO IV		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				13.885.000	